

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

### 1 – ATAS

1.1 – 7ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura  
1.2 – Comissões

### 2 – ORDENS DO DIA

2.1 – Plenário  
2.2 – Comissões

### 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

3.1 – Comissões

### 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 – MANIFESTAÇÕES

### 6 – REQUERIMENTOS APROVADOS

### 7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 8 – ERRATAS



## ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/5/2023

### Presidência da Deputada Leninha e dos Deputados Betinho Pinto Coelho e Antonio Carlos Arantes

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Atas – Suspensão e Reabertura da Reunião – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Questões de Ordem; Homenagem Póstuma – Registro de Presença – Questões de Ordem; Homenagem Póstuma – Questões de Ordem – Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Gustavo Santana; aprovação – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.009/2020; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.644/2016; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 351/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.283/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 18/2023; encerramento da discussão; discursos dos deputados Sargento Rodrigues, Lucas Lasmar, Ricardo Campos e Cristiano Silveira; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; aprovação – Registro de Presença – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.990/2021; encerramento da discussão; discurso do deputado Leleco Pimentel; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; aprovação – Registro de Presença – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.689/2022; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.279/2017; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.103/2020; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.219/2021; encerramento da discussão; discurso da deputada Ana Paula Siqueira; votação nominal do Substitutivo nº 2; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.442/2022; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.574/2022; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.086/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – 3ª Fase: Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Pareceres de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 18/2023 e dos

Projetos de Lei n°s 3.644/2016, 351 e 1.283/2019, 2.009/2020, 2.990/2021 e 3.689/2022; aprovação – Declarações de Voto – Questão de Ordem – Declarações de Voto – Questão de Ordem – Declaração de Voto – Encerramento.

### **Comparecimento**

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Betinho Pinto Coelho – Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. – Adriano Alvarenga – Alê Portela – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Bim da Ambulância – Bosco – Bruno Engler – Caporezzo – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Doorgal Andrada – Doutor Paulo – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Enes Cândido – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Lucas Lasmar – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Mário Henrique Caixa – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Raul Belém – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Vitório Júnior – Zé Guilherme.

### **Abertura**

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### **1ª Parte**

#### **Ata**

– A deputada Andréia de Jesus, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

### **Suspensão da Reunião**

A presidenta – A presidência vai suspender a reunião por 2 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

### **Reabertura da Reunião**

A presidenta – Estão reabertos os nossos trabalhos.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

#### **2ª Fase**

A presidenta – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

### **Questões de Ordem**

O deputado Cristiano Silveira – Obrigada, presidenta Leninha. Nobres colegas, presidenta, companheiras mulheres que compõem a Mesa de trabalhos no dia de hoje, eu queria registrar, deputada Leninha, a alegria de ter V. Exa. presidindo esta sessão. É a primeira mulher negra a presidir a Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Quero falar do orgulho que nós, do Partido dos Trabalhadores, temos de tê-la como companheira. Quero dizer também que o nosso partido, junto com você, faz história neste momento. Você engrandece, enaltece, você valoriza o espaço do Legislativo, a representação feminina, você traz também essa presença forte do Norte, dos Vales, dos sertões de Minas Gerais. Então, eu quero dizer que hoje, para nós, é um dia histórico, que fica marcado na história do Partido dos Trabalhadores de Minas Gerais. Obrigado, Leninha.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Da mesma forma como fez o deputado Cristiano, em nome do PDT, eu gostaria de parabenizar V. Exa. pela participação na Mesa e por coordenar esta Casa. Hoje nós tivemos a oportunidade também de almoçar com o governador em exercício, o Tadeuzinho, mostrando o seguinte: a Assembleia tem a sua independência e, acima de tudo, tem o seu trabalho. Parabéns a V. Exa.! Parabéns ao Tadeu! Por essa mesa repleta de mulheres, eu acho que temos de parabenizar o povo mineiro pela escolha que fez dessas mulheres nesta Casa. Parabéns!

A deputada Ana Paula Siqueira – Presidenta Leninha, colegas deputadas e deputados, primeiramente quero parabenizá-la, Leninha, por representar todas as mulheres de Minas Gerais e do Brasil, assumindo, de forma histórica, a presidência da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. É, para nós, motivo de muito orgulho. Estamos aqui felizes por estar representadas por você, que é uma mulher de compromisso, uma mulher das causas sociais e que, certamente, mais do que bem conduzir os trabalhos aqui, na Assembleia, é motivo de inspiração e de respeito para todas nós, que fazemos as lutas políticas pelo bem de outras mulheres. Então eu queria parabenizá-la em nome de todas as mineiras e de todos os mineiros que nos acompanham e também do nosso partido Rede Sustentabilidade, que luta e trabalha em prol da inclusão de mais mulheres na política. Eu vou pedir, presidenta, também nesse dia histórico e festivo, que nós possamos aqui fazer uma homenagem póstuma em memória da Profa. Elza Melo, professora titular da UFMG, coordenadora do programa UFMG para Elas: por Elas, por Eles, por Nós. A Profa. Elza, gente, é uma referência em estudos na UFMG. Lamentavelmente, ela nos deixou no dia de ontem, mas é uma professora que lutou e que deixou várias sementes em busca da luta pela promoção, pela dignidade, pelos direitos das mulheres, sobretudo uma luta pelas mulheres em situação de violência. No ano passado, quando realizávamos uma atividade do Sempre Vivas, ela esteve conosco, Leninha, fazendo aqui uma fala para as diversas mulheres que nos representaram, para as 77 mulheres que ocuparam este Plenário, e trouxe para nós uma mensagem forte de compromisso e de luta pelas mulheres, especialmente as mulheres vítimas de violência doméstica. De uma das salas do hospital onde ela estava, após ter sido transplantada, fez o seu pronunciamento, demonstrando o seu compromisso com a causa. E, mesmo com a saúde debilitada, ela não mediu esforços para estar conosco aqui, na Assembleia. Então, em nome da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em nome de todas as mulheres mineiras, do Sempre Vivas e da Assembleia Legislativa de Minas, eu peço 1 minuto de silêncio em homenagem à Profa. Elza Melo.

#### **Homenagem Póstuma**

A presidenta – A presidência acata o pedido da deputada Ana Paula Siqueira e solicita a todos que, de pé, permaneçam em silêncio por 1 minuto.

– Procede-se à homenagem póstuma.

#### **Registro de Presença**

A presidenta – A presidência registra a presença, neste Plenário, nesta tarde, da nossa companheira ex-deputada Marília Campos, hoje prefeita de Contagem, mas que, durante o tempo em que esteve nesta Casa, muito lutou para que pudéssemos ocupar este espaço na Mesa. Então à Marília Campos o nosso abraço, o nosso reconhecimento por tudo o que ela fez.

A gente sempre fala daquelas que nos antecederam, e Marília é a pessoa que a gente sempre lembra pela luta das mulheres na política e pela presença neste Parlamento. Mas o mais importante também é que cabe a esta legislatura esse legado deixado na história de Minas Gerais, que é ter mulheres na Mesa. Isso é fruto também dos deputados desta legislatura, das deputadas que estão fazendo história em Minas Gerais, não só estando com a gente, compondo esta Mesa, mas acreditando no nosso potencial, na nossa capacidade e na nossa força para fazer o melhor na política.

#### **Questões de Ordem**

A deputada Andréia de Jesus – Boa tarde, colegas deputados e deputadas; prefeita Marília, que aqui está. A questão de ordem é para registrar, sim, esse fato histórico conquistado pelas mulheres desta Casa, conquistado pelas mulheres do Estado de

Minas Gerais, mas que precisa ficar registrado na voz de todas as mulheres que estão presentes. Ter, hoje, uma mulher negra, do Norte de Minas, presidindo esta Casa, nem que seja por poucos dias... Mas nós estamos deixando um recado para este país que ousou matar uma mulher no Parlamento, como matou Marielle Franco. Nós estamos dizendo que não só somos extremamente capazes de estar aqui, ocupando esse lugar, mas que nós não vamos parar no lugar que já ocupamos, e queremos avançar mais, deputado Ulysses. Quero parabenizar a Leninha pela sua história e sua trajetória, por tudo que tem ensinado a gente a conciliar nesta Casa. Então, hoje ela estar presidindo essa Mesa é de pleno poder, poder este que veio das nossas ancestrais. Isso nos emociona, Leninha. Só nós, que já sabemos o que trilhamos até aqui para ter uma mulher negra num lugar de poder, para servir de referência para as nossas meninas... Elas têm o direito de sonhar com o poder. Nós estamos preparadas para exercer o poder, e você é a prova disso. Então parabéns pelo lugar que ocupa, parabéns para todas nós. E que fique registrado nos anais desta Casa a primeira mulher em quase 200 anos – 200 anos – a ocupar a Mesa como presidenta. Leninha, parabéns; parabéns para nós, mulheres que aqui estão presentes, aos homens que permitiram à gente avançar, porque isso é muito importante. Ainda somos minoria, mas minoria plenamente capaz de ocupar qualquer cargo ou função neste Estado de Minas Gerais. A gente ainda verá uma mulher governando este estado, e que comece com este exemplo aqui de Leninha presidindo esta Casa. Eu quero deixar um pedido à Mesa: reconhecendo que o Regimento da Casa precisa passar por mudanças, e nós estamos aqui para fazer isso, eu acho importante que, dentre as fotos que estão no Salão Nobre, a foto da deputada Leninha esteja lá, mesmo que fique o registro de que foi uma presidência interina. Eu deixo o pedido à Mesa, e que a Mesa faça a análise necessária, porque a gente precisa registrar isso para a posteridade. História nós fizemos. E parabéns, Leninha, por puxar essa história tão bonita numa presidência: mulher, negra e do Norte de Minas nesta Casa. Obrigada, presidenta.

O deputado Ulysses Gomes – Presidenta Leninha, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, boa tarde. Primeiramente, presidenta, queria cumprimentá-la e compartilhar da enorme alegria e emoção de a gente vivenciar este momento, não é isso? Obviamente todas as mulheres que acompanham devem estar vendo e vibrando com isso. Não tenho dúvidas de que a alegria de vocês é ainda maior por vivenciar, por proporcionar que a Assembleia sinalize, de forma veemente, não só essa imagem, mas aquilo que demonstra a luta e a garra de cada uma. Eu tenho certeza, amiga, companheira, irmã de fé e de caminhada, deputada Leninha, de que você tem a capacidade de expressar todas essas lutas de cada uma. Se a gente pudesse aqui ouvir todas, seria cada uma mais desafiadora do que a outra para chegar aonde chegaram. Mas você consegue expressar no olhar, na luta, no trabalho, no sorriso, no desafio que a vida lhe impôs a alegria de a gente compartilhar junto este momento. Parabéns, parabéns, parabéns! Mas é um dia, presidenta, de sinais. Sinais de V. Exa. na presidência, das mulheres dizendo em alto e bom som que o lugar das mulheres é onde elas quiserem estar, mas também sinais que o nosso presidente está dando ao assumir, mesmo que interinamente, o governo: sinais de que novos caminhos Minas poderá ter. É por esses caminhos no governo e na Assembleia que a gente vai continuar lutando, para que não seja por dias, poucos dias, interinamente, mas que seja por muitos dias. Presidenta, apesar do dia festivo, simbólico e contagiante aqui com esta Mesa, eu não poderia deixar aqui de, pela ordem, pedir 1 minuto de silêncio em nome do nosso querido colega Duarte Bechir, que ontem perdeu o seu irmão Flávio Antônio Bechir. Quero deixar aqui o registro do abraço carinhoso e fraterno de todos os colegas deputados e deputadas a esse nosso colega deputado que perdeu o seu irmão. Que Deus conforte, na fé e na esperança, toda a família, todos os familiares e amigos. De forma singela, eu gostaria de pedir 1 minuto de silêncio para o irmão do nosso colega Bechir em nome da sua família.

### **Homenagem Póstuma**

A presidenta – A presidência acata o pedido do deputado Ulysses Gomes e solicita a todos que, de pé, permaneçam em silêncio por 1 minuto.

– Procedede-se à homenagem póstuma.

### Questões de Ordem

A deputada Bella Gonçalves – Boa tarde, presidenta. Queria cumprimentar todas as deputadas, as servidoras, as trabalhadoras e as mulheres presentes aqui, na Assembleia Legislativa, assim como a prefeita Marília Campos, uma mulher que construiu história também na Assembleia Legislativa. Além disso, queria dizer que, hoje, o nosso coração – e o meu coração em especial – está em festa. Quando a gente começou a trajetória política, nós, mulheres do Partido Socialismo e Liberdade, viemos com uma proposta muito forte de ampliar a representatividade na política, a ideia de que representatividade importa, porque o olhar das mulheres, nas suas diversidades, que transforma a política – transformando a política, transforma a sociedade –, moveu mandatos importantes e potentes como o da Áurea Carolina, da Andréia de Jesus, do meu, da Iza, da Cida e de tantas outras mulheres. Leninha, para ser a primeira presidenta da Assembleia Legislativa, não tinha como ser mais representativa que você. Primeiro, uma mulher, uma mulher, a primeira mulher a ocupar esta cadeira enquanto presidenta num estado, que, infelizmente, registra os maiores índices de feminicídio e violência contra a mulher. É um recado claro do conjunto das mulheres de que nós queremos viver e ocupar todos os espaços. Segundo, uma mulher negra, uma mulher que vem do Norte de Minas, a região de Minas Gerais também mais empobrecida onde você construiu uma luta. E uma terceira questão que eu acho muito importante: uma mulher, mulher negra do Norte de Minas e de luta, que vem de uma trajetória dos movimentos sociais, de convivência com o semiárido e que traz, hoje, uma representatividade tão importante para a Assembleia Legislativa. O marco histórico de tê-la como primeira presidenta é algo que não poderia ser mais festivo, mais importante. Queria dizer-lhe que conte comigo sempre para tudo. Hoje eu tenho muita felicidade e orgulho de dizer que estou no primeiro mandato de uma mulher, dentro da Assembleia Legislativa. Que, nos próximos períodos, possamos ampliar o número de mulheres na Mesa, que possamos ampliar o número de mulheres prefeitas, de mulheres governadoras, porque nós, de fato, quando ocupamos a política, transformamos a política. Um abraço meu e de todo o Partido Socialismo e Liberdade, Leninha!

A deputada Macaé Evaristo – Boa tarde, senhoras e senhores. Eu não poderia deixar de me pronunciar e de dar à Leninha os parabéns em nome da liderança da bancada feminina. Nem poderia deixar de dizer a ela: “Você é a voz das que vieram antes de nós, das que aqui estamos e das que virão”. É uma emoção muito grande a gente ter a Leninha assumindo a presidência desta Casa. É uma companheira que sempre reafirmou seu compromisso com tantas pautas, seja dos direitos trabalhistas, seja da educação, seja do fortalecimento do SUS, mas, em especial, da defesa dos direitos das mulheres, dos povos e das comunidades tradicionais, da defesa da democracia. E ainda: eu queria dizer à Leninha que o Norte de Minas está muito bem representado pela sua força feminina. A Leninha traz uma característica que eu considero muito importante para a nossa presença neste espaço, porque ela nunca deixa de ser afetuosa. É uma mulher que cuida, que acolhe todos e todas, da pessoa mais simples a qualquer autoridade. É sempre gentil, sempre atenta e sempre com muita força, com muita coragem, sem abrir mão dos seus princípios. Vinda das gerais, você faz Minas mais Minas. É o exemplo de como a representatividade feminina transforma a política. Estamos juntas, todas as mulheres, tanto desta Casa quanto da bancada feminina. Estamos muito felizes e juntas para seguirmos nas lutas.

### Discussão e Votação de Proposições

A presidenta – Vem à Mesa requerimento do deputado Gustavo Santana em que solicita a inversão da pauta desta reunião de modo que o Projeto de Lei nº 1.086/2019 seja apreciado em último lugar e que o Projeto de Lei Complementar nº 18/2023 seja apreciado em quinto lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.009/2020, do deputado Rafael Martins, que institui a criação de hortas comunitárias nas escolas que integram a rede estadual de ensino. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

A presidenta – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Roberto Andrade, Bruno Engler e Lucas Lasmar. Portanto, votaram “sim” 49 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.009/2020 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PSC)

Enes Cândido (PP)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Lucas Lasmar (REDE)  
Macaé Evaristo (PT)  
Maria Clara Marra (PSDB)  
Mário Henrique Caixa (PV)  
Marli Ribeiro (PSC)  
Marquinho Lemos (PT)  
Neilando Pimenta (PSB)  
Oscar Teixeira (PP)  
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)  
Rafael Martins (PSD)  
Ricardo Campos (PT)  
Roberto Andrade (PATRIOTA)  
Sargento Rodrigues (PL)  
Thiago Cota (PDT)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)

A presidenta – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.644/2016, da deputada Ione Pinheiro, que cria no Estado o Programa Parada Segura, para mulheres, em horário noturno, no itinerário dos ônibus de transporte coletivo urbano. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 49 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.644/2016 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)  
Alencar da Silveira Jr. (PDT)  
Alê Portela (PL)  
Ana Paula Siqueira (REDE)  
Andréia de Jesus (PT)  
Antonio Carlos Arantes (PL)  
Beatriz Cerqueira (PT)  
Bella Gonçalves (PSOL)  
Betinho Pinto Coelho (PV)  
Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)  
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)  
Cassio Soares (PSD)  
Celinho Sintrocel (PCdoB)  
Charles Santos (REPUBLICANOS)  
Chiara Biondini (PP)  
Coronel Henrique (PL)  
Coronel Sandro (PL)  
Cristiano Silveira (PT)  
Doorgal Andrada (PATRIOTA)  
Doutor Paulo (PATRIOTA)  
Dr. Maurício (NOVO)  
Eduardo Azevedo (PSC)  
Enes Cândido (PP)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Santana (PL)  
Gustavo Valadares (PMN)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Magalhães (MDB)  
Leandro Genaro (PSD)  
Leleco Pimentel (PT)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Macaé Evaristo (PT)  
Maria Clara Marra (PSDB)  
Mário Henrique Caixa (PV)  
Marli Ribeiro (PSC)  
Marquinho Lemos (PT)  
Neilando Pimenta (PSB)  
Oscar Teixeira (PP)  
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)  
Rafael Martins (PSD)  
Ricardo Campos (PT)  
Roberto Andrade (PATRIOTA)  
Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

A presidenta – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 351/2019, do deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a campanha “Adote uma área esportiva”. A Comissão de Esporte opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 50 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 351/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PSC)

Enes Cândido (PP)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Santana (PL)  
Gustavo Valadares (PMN)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Magalhães (MDB)  
Leandro Genaro (PSD)  
Leleco Pimentel (PT)  
Macaé Evaristo (PT)  
Maria Clara Marra (PSDB)  
Mário Henrique Caixa (PV)  
Marli Ribeiro (PSC)  
Marquinho Lemos (PT)  
Neilando Pimenta (PSB)  
Noraldino Júnior (PSC)  
Oscar Teixeira (PP)  
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)  
Rafael Martins (PSD)  
Ricardo Campos (PT)  
Roberto Andrade (PATRIOTA)  
Sargento Rodrigues (PL)  
Thiago Cota (PDT)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)

A presidenta – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.283/2019, do deputado Marquinho Lemos, que reconhece a Festa do Divino Espírito Santo, da cidade de Turmalina, como de relevante interesse cultural do Estado. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

A presidenta – Votaram “sim” 50 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.283/2019 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)  
Alê Portela (PL)  
Ana Paula Siqueira (REDE)  
Andréia de Jesus (PT)  
Antonio Carlos Arantes (PL)  
Beatriz Cerqueira (PT)  
Bella Gonçalves (PSOL)  
Betinho Pinto Coelho (PV)  
Bim da Ambulância (AVANTE)  
Bruno Engler (PL)  
Caporezzo (PL)  
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)  
Cassio Soares (PSD)  
Celinho Sintrocel (PCdoB)  
Charles Santos (REPUBLICANOS)  
Chiara Biondini (PP)  
Coronel Henrique (PL)  
Coronel Sandro (PL)  
Cristiano Silveira (PT)  
Doorgal Andrada (PATRIOTA)  
Doutor Paulo (PATRIOTA)  
Dr. Maurício (NOVO)  
Eduardo Azevedo (PSC)  
Enes Cândido (PP)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Santana (PL)  
Gustavo Valadares (PMN)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Magalhães (MDB)  
Leleco Pimentel (PT)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Macaé Evaristo (PT)  
Maria Clara Marra (PSDB)  
Mário Henrique Caixa (PV)

Marli Ribeiro (PSC)  
Marquinho Lemos (PT)  
Neilando Pimenta (PSB)  
Noraldino Júnior (PSC)  
Oscar Teixeira (PP)  
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)  
Rafael Martins (PSD)  
Ricardo Campos (PT)  
Roberto Andrade (PATRIOTA)  
Sargento Rodrigues (PL)  
Thiago Cota (PDT)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)

A presidenta – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 18/2023, do deputado Tadeu Martins Leite e outros, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado e de saldos constantes dos fundos de saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Obrigado, Sra. Presidente. Eu queria desejar boa tarde a todos os colegas deputados e deputadas, em especial a V. Exa., pela oportunidade de estar presidindo o nosso Poder. Parabenizo V. Exa., que de forma brilhante vem conduzindo os trabalhos como a primeira presidente, ao lado do nosso presidente Tadeu Leite, e hoje, nesta oportunidade, pode presidir a reunião. É uma data histórica, um momento importantíssimo para que a senhora, na condição de deputada, possa dar essa honra a todos nós. Então, ficam aqui os meus parabéns a V. Exa. Presidente, eu serei muito breve também. Quero apenas cumprimentar o nosso jovem governador Tadeu Leite. Nesse momento nós emprestamos ao Poder Executivo esse jovem brilhante, que é o deputado Tadeu Leite, hoje na condição de governador do Estado. Desejamos a ele que essa não seja a primeira vez que ocupe o Poder Executivo, que ele possa ter outras oportunidades, em que pese fazer muita falta para todos nós, pelo carinho e pelo apreço que todos temos por ele.

Quero dizer ainda da importância da matéria. Eu não tenho uma ligação como os colegas deputados têm com os prefeitos. A nossa ligação é muito forte com o voto de classe, é especialmente mais focada nos servidores da segurança pública, mas a gente sabe da importância da matéria, a gente sabe da importância de desburocratizar os recursos, principalmente numa área tão necessária, tão vital para todos nós. Então é muito importante que essa matéria tenha chegado no momento oportuno. Nós teremos a oportunidade de o presidente da Assembleia, então governador, poder inclusive sancioná-la. Por isso eu digo que hoje há uma dobradinha muito afiada, muito afinada da deputada Leninha, nossa 1ª-vice-presidente, hoje presidente do Poder Legislativo, e do nosso governador Tadeu Leite. Sabemos que é uma votação tranquila, uma votação em que todos os colegas deputados e deputadas terão a oportunidade de dizer “sim”. Nós estamos aqui, na verdade, ao facilitar a vida do gestor municipal, já que todos nós também encaminhamos emendas para todo o Estado, para as prefeituras, especialmente na área da saúde, dando a ele essa condição jurídica, essa modalidade de poder

executar com mais tranquilidade. Então esse projeto, em síntese, desburocratiza a vida do prefeito e da prefeita, que realmente precisam agilizar.

Então eu queria aqui apenas dar os meus parabéns ao primeiro signatário. Com ele, dezenas de deputados e deputadas assinaram, mas quero dizer da importância que tem o primeiro signatário liderando o processo. O deputado Tadeu Leite, mais uma vez, acerta, e acerta muito bem ao liderar esse processo, quando da apresentação do PLC nº 18, dando uma ferramenta importante e desburocratizando a aplicação dos recursos para que os nossos prefeitos e prefeitas possam imediatamente fazer as suas compras, as compras dos seus equipamentos e aplicar o dinheiro da saúde que hoje se encontra pendente. E nós não podemos permitir que vire o exercício e esse dinheiro fique no vácuo. A saúde tem que ter o olhar especial de todos nós. Parabéns ao presidente Tadeu Leite; parabéns à presidente Leninha; parabéns ao conjunto de deputados e deputadas pela iniciativa, pela agilidade para entregar essa ferramenta tão importante ao prefeito e à prefeita aqui, no Estado de Minas Gerais; parabéns a V. Exa. Muito obrigado.

A presidenta – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Lucas Lasmar.

O deputado Lucas Lasmar – Boa tarde, presidenta, nobres colegas. Esse projeto é de suma importância – o projeto de autoria do deputado Tadeu Leite – para que se dê autonomia e segurança jurídica tanto para os secretários municipais de Saúde quanto para os prefeitos, para que possam fazer a transposição e a utilização do saldo remanescente de convênios que já foram firmados e que já foram cumpridos. Também é de suma importância a renovação dos convênios que estavam, há anos, parados, aguardando a autorização da Secretaria de Estado de Saúde para a sua utilização.

Esse projeto faz uma desburocratização importante para a saúde pública e reforça o nosso discurso que estamos fazendo na Comissão de Saúde. Nós precisamos é de gestão do dinheiro público; nós estamos falando de quase R\$3.000.000.000,00 parados no Fundo Municipal de Saúde, sem nenhum tipo de aplicação. E, quando se fala que falta dinheiro para a saúde, a gente fica sem entender o que está acontecendo.

Peço, com toda a sinceridade, como ex-secretário municipal de Saúde, que os prefeitos e os secretários de Saúde utilizem esses recursos que vão ajudar na saúde para fins de saúde pública, e não para fins de obras. Nós temos hoje um dos piores números do câncer de mama em Minas Gerais; nós precisamos usar esses recursos para pagar mamografia para as mulheres, para fazer a prevenção das gestantes, porque nós sabemos que a nossa taxa de mortalidade infantil é alta. Nós precisamos dar esse apoio à população; nós precisamos pegar esse dinheiro e utilizá-lo para quem mais precisa.

Quero pedir a todos os colegas deputados o apoio à nossa PEC, à PEC que elaborei junto com o Arlen Santiago, que é autor do projeto, para que a gente possa enviar emendas parlamentares e emendas de bancada para hospitais filantrópicos, santas casas e todas as instituições que têm Cebas. E, lembrando, Cebas não é somente para a área da saúde, porque existe também para a área da educação e da assistência social. Esse é um projeto que esta Casa tem que tratar com prioridade, porque essas instituições de serviços continuados devem ser, sim, fortalecidas em ano eleitoral, porque eles continuam tratando o nosso povo mineiro, principalmente os hospitais filantrópicos e os hospitais 100% SUS. A gente sabe que habilitações de serviços de alta complexidade são deficitárias na sua maioria.

Então peço que a gente possa dar celeridade a esse projeto que está nas comissões, para que ele possa sair da CCJ com mais rapidez e para que a gente possa começar a fazer o nosso planejamento de emendas parlamentares para o ano, já com essas instituições. E também quero pedir o apoio aos deputados para um projeto de lei que eu acho que é de suma importância, que é o fato de a gente ter autorização de poder mandar emendas parlamentares aos hospitais de forma direta, independentemente de se o município é gestão estadual ou gestão plena. Nós sabemos que existem muitos hospitais que são administrados por determinados grupos políticos e sabemos que existem prefeituras que são administradas por outro grupo político, e quem sai prejudicado nesse desenho político é o povo. Nós não conseguimos enviar recursos, porque a maioria dos prefeitos não quer repassar os recursos que somos obrigados a destinar para o Fundo Municipal de Saúde por mera burocracia.

Então eu acho que é importante a gente tentar fazer o andamento e concretizar essa melhoria em saúde pública apenas com gestão. Não é dinheiro novo! Peço o apoio de vocês para a gente poder fazer esse fortalecimento. Muito obrigado. Parabéns, Leninha, primeira mulher presidenta negra desta Casa. É de suma importância a gente mostrar o fortalecimento das mulheres. Quero também parabenizar a prefeita de Oliveira, que é minha mãe: a primeira prefeita em quase 170 anos de uma cidade. Essa história mudou e vai continuar mudando, principalmente pela liderança dessas mulheres que estão aí, na Mesa. Parabéns!

A presidenta – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Ricardo Campos.

O deputado Ricardo Campos – Boa tarde, Exma. Presidenta Leninha, grande companheira deputada; boa tarde a todas as deputadas que tão bem nos representam nesta Casa; boa tarde, deputados; boa tarde a todo o povo mineiro, em especial ao do nosso Norte de Minas, do Jequitinhonha, e à população que nos assiste pela TV Assembleia. É uma alegria imensa, deputada, poder estar no Parlamento, dividindo este espaço com V. Exa., que hoje nos preside. E aí, Leninha, da mesma forma que eu cumprimento você por esse trabalho, por assumir hoje a nossa Casa, fiz questão de cumprimentar também o nosso governador e o nosso também conterrâneo deputado Tadeu Martins Leite por estar hoje no governo do Estado. Aproveitei para pedir a ele o que eu volto a pedir aqui, na tribuna: que a nossa região, que os vales do Jequitinhonha e do Mucuri, São Mateus e o Norte de Minas possam realmente ser lembrados não só por esses períodos em que pessoas tão nobres como você estão aqui na presidência da Casa, uma mulher catrumana, negra, de luta que assume a presidência, e também como o deputado Tadeu Martins Leite, que assume a governadoria por um período; que possam ser lembrados não só por este momento, mas que nós possamos também promover a equidade das ações de política pública para realmente fazer a diferença para quem mais precisa. E equidade não é fazer igual para todo o mundo, é fazer mais para quem mais precisa. Então, a nossa voz vai sempre soar aqui nesse sentido.

E aí eu trago aqui a nossa defesa. Desde o primeiro dia do nosso mandato, nós trouxemos o pedido do prefeito Danilo Veloso, o pedido da prefeita Marília Campos e de tantos outros prefeitos que alegavam e alegam ter recursos em caixa suficientes para melhorar a saúde de seus municípios, diminuir a fila das cirurgias eletivas. E nós, que agora com o governo do presidente Lula temos recursos nos municípios para ajudar nessa demanda, ao termos aqui o PLC nº 18 aprovado por nobres deputados e sancionado pelo governador, poderemos ter uma justiça social em termos de recursos da saúde para a finalidade cumprida.

Mas, mais que isso, presidenta, quero pedir o apoio dos nobres colegas para que nós possamos propor um PLC, uma emenda complementar e não ter isso em anos futuros. Que esta emenda de hoje, aprovada em Plenário, possa se tornar um projeto de lei para que os convênios futuros, para que as resoluções futuras não fiquem mais uma vez no bojo do governo do Estado para mero cumprimento de cota orçamentária. Nós colocamos aqui que o que tem sido visto hoje são recursos para a saúde para cumprir cota fiscal, sanitária, mas esse PLC vai corrigir esse erro, essa distorção e vai fazer com que os municípios possam levar saúde para quem mais precisa.

Muito obrigado, minha presidenta. O nosso voto, o nosso encaminhamento é pelo voto “sim”.

A presidenta – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Cristiano Silveira.

O deputado Cristiano Silveira – Presidenta Leninha, eu queria falar da importância desta matéria e também da forma como ela foi construída. O nosso presidente, que hoje é o nosso governador, Tadeu Martins Leite, propôs que todos nós assinássemos junto com ele essa proposta que vai ajudar muito o investimento na saúde dos municípios. Recursos que ficaram parados, que não foram executados, que poderiam, inclusive, ser devolvidos vão estar garantidos para os municípios que possam fazer a aplicação dos investimentos em tratamentos de saúde. A gente sabe que a saúde sempre é uma das prioridades em qualquer nível de governo, e o que a gente tem hoje no Brasil? A gente tem um subfinanciamento da saúde. A gente sabe que o recurso que existe nem sempre é suficiente para atender as demandas, então, se a gente não permite que os municípios utilizem aquilo que está disponível, a situação ainda fica mais difícil.

Eu só quero lembrar que esse tipo de expediente de matérias que são apoiadas e subscritas por todos os parlamentares têm entregado efeitos e resultados muito importantes para o povo de Minas Gerais. Quero lembrar aqui, deputada Ione, que nós aprovamos de maneira coletiva – todos nós assinamos – a emenda que garantiu recursos aos municípios no acordo da Vale do Rio Doce.

Nós assinamos aqui, em momento de pandemia, a emenda que garantiu o auxílio emergencial de R\$600,00 aos mineiros, a 1 milhão de mineiros, e nós também aqui assinamos, de maneira coletiva, essa matéria, que também terá o seu efeito. Então quero aqui dizer que a Casa, quando está unida, quando caminha junto no mesmo sentido, faz entregas muito importantes para Minas Gerais, e hoje é um dia também dessa importante conquista. Obrigado, Leninha.

A presidenta – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 192 e 263, inciso I, do Regimento Interno. A presidência lembra ao Plenário que o projeto será aprovado se obtiver, no mínimo, 39 votos favoráveis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

A presidenta – Votaram “sim” 51 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 18/2023 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Paulo (PATRIOTA)  
Dr. Maurício (NOVO)  
Eduardo Azevedo (PSC)  
Enes Cândido (PP)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Santana (PL)  
Gustavo Valadares (PMN)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Magalhães (MDB)  
Leandro Genaro (PSD)  
Leleco Pimentel (PT)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Macaé Evaristo (PT)  
Maria Clara Marra (PSDB)  
Mário Henrique Caixa (PV)  
Marli Ribeiro (PSC)  
Marquinho Lemos (PT)  
Neilando Pimenta (PSB)  
Noraldino Júnior (PSC)  
Oscar Teixeira (PP)  
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)  
Rafael Martins (PSD)  
Ricardo Campos (PT)  
Roberto Andrade (PATRIOTA)  
Sargento Rodrigues (PL)  
Thiago Cota (PDT)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)

### **Registro de Presença**

A presidenta – A presidência gostaria de registrar a presença, nas galerias, de alunos da Escola Estadual Guilhermino de Oliveira, do Município de Contagem. Obrigada pela presença dos alunos e das alunas aqui, nesta tarde.

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.990/2021, da deputada Leninha, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a árvore amendoeira situada no Município de Jequitinhonha. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em

discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Leleco Pimentel.

O deputado Leleco Pimentel – A minha inscrição se deu nesse projeto de lei, deputada Leninha, em razão do forte símbolo que é para nós ter um projeto de lei de sua autoria no dia em que nós também pudemos compartilhar da alegria de tê-la na presidência da Assembleia Legislativa de Minas, e, de igual forma, todas as palavras aqui, que não são ao vento. Talvez o gesto mais concreto da sua sensibilidade de luta esteja fincado nas raízes dessa amendoeira às margens do nosso Rio Jequitinhonha, justamente por ser “évoa”, a raiz do fundamento e da criação, porque Eva é a mulher, a origem e também a amendoeira. São todas essas expressões femininas na natureza, que também é feminina. Portanto quem está com muito orgulho hoje também desse projeto de lei é a mãe natureza. Quem dera todos nós pudéssemos trazer para a Assembleia Legislativa árvores que significam ancestralidade, vida e raiz, porque aqueles que têm o pé fincado na realidade têm que trazer projetos de lei que possam significar a vida.

Mas há uma pessoa que está feliz com Leninha na presidência da Assembleia Legislativa de Minas hoje. Não é só a Bancada Democracia e Luta, é o presidente Lula. O presidente Lula está muito feliz por ter uma deputada do Partido dos Trabalhadores guerreira: Leninha. E, se há alguém por aqui querendo gritar alguma palavra de amor, que grite para Leninha: Lula está feliz, porque Leninha é a nossa presidente!!

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Adriano Alvarenga. Portanto, votaram “sim” 45 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.990/2021 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)  
Doutor Paulo (PATRIOTA)  
Eduardo Azevedo (PSC)  
Enes Cândido (PP)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Santana (PL)  
Gustavo Valadares (PMN)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
Leandro Genaro (PSD)  
Leleco Pimentel (PT)  
Leninha (PT)  
Macaé Evaristo (PT)  
Maria Clara Marra (PSDB)  
Mário Henrique Caixa (PV)  
Marli Ribeiro (PSC)  
Marquinho Lemos (PT)  
Neilando Pimenta (PSB)  
Noraldino Júnior (PSC)  
Oscar Teixeira (PP)  
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)  
Rafael Martins (PSD)  
Ricardo Campos (PT)  
Roberto Andrade (PATRIOTA)  
Sargento Rodrigues (PL)  
Thiago Cota (PDT)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)

#### **Registro de Presença**

O presidente – A presidência gostaria de registrar e agradecer a presença do deputado federal Eros Biondini. Muito obrigado pela visita.

A presidenta (deputada Leninha) – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.689/2022, do deputado Gustavo Santana, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Virgem da Lapa o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.689/2022 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Eduardo Azevedo (PSC)

Enes Cândido (PP)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Macaé Evaristo (PT)

Maria Clara Marra (PSDB)

Mário Henrique Caixa (PV)  
Marli Ribeiro (PSC)  
Marquinho Lemos (PT)  
Neilando Pimenta (PSB)  
Oscar Teixeira (PP)  
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)  
Rafael Martins (PSD)  
Ricardo Campos (PT)  
Roberto Andrade (PATRIOTA)  
Sargento Rodrigues (PL)  
Thiago Cota (PDT)  
Ulysses Gomes (PT)  
Zé Guilherme (PP)

A presidenta – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.279/2017, do deputado Duarte Bechir, que institui o Cadastro Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Roberto Andrade. Portanto, votaram “sim” 42 deputado; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.279/2017 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão da Pessoa com Deficiência.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)  
Alencar da Silveira Jr. (PDT)  
Alê Portela (PL)  
Ana Paula Siqueira (REDE)  
Andréia de Jesus (PT)  
Antonio Carlos Arantes (PL)  
Beatriz Cerqueira (PT)  
Bella Gonçalves (PSOL)  
Betinho Pinto Coelho (PV)  
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)  
Cassio Soares (PSD)  
Celinho Sintrocel (PCdoB)  
Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)  
Coronel Henrique (PL)  
Coronel Sandro (PL)  
Cristiano Silveira (PT)  
Doutor Paulo (PATRIOTA)  
Eduardo Azevedo (PSC)  
Enes Cândido (PP)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Valadares (PMN)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
Leandro Genaro (PSD)  
Leleco Pimentel (PT)  
Macaé Evaristo (PT)  
Maria Clara Marra (PSDB)  
Mário Henrique Caixa (PV)  
Marli Ribeiro (PSC)  
Marquinho Lemos (PT)  
Neilando Pimenta (PSB)  
Noraldino Júnior (PSC)  
Oscar Teixeira (PP)  
Rafael Martins (PSD)  
Ricardo Campos (PT)  
Roberto Andrade (PATRIOTA)  
Sargento Rodrigues (PL)  
Thiago Cota (PDT)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)

A presidenta – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.103/2020, do deputado Coronel Henrique, que cria o Programa Estadual de Incentivo aos Consórcios Intermunicipais Agropecuários, denominado Programa Minas Forte. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

A presidenta – Registre-se o voto “sim” da deputada Ana Paula Siqueira. Portanto, votaram “sim” 39 deputados; não houve voto contrário; houve 1 voto em branco. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.103/2020 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Agropecuária.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Eduardo Azevedo (PSC)

Enes Cândido (PP)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Macaé Evaristo (PT)

Maria Clara Marra (PSDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marli Ribeiro (PSC)

Marquinho Lemos (PT)

Neilando Pimenta (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Rafael Martins (PSD)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

– Registrou “branco”:

Andréia de Jesus (PT)

A presidenta – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.219/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, que reconhece o futevôlei como de relevante interesse cultural, esportivo e social e patrimônio imaterial do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Esporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Esporte. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Ana Paula Siqueira.

A deputada Ana Paula Siqueira – Obrigada, presidenta Leninha. Colegas deputados e colegas deputadas, eu peço a vocês o apoio ao Projeto de Lei nº 3.219 pelo reconhecimento do futevôlei aqui, em nosso estado. Para quem ainda não conhece, o futevôlei é um dos esportes que mais cresce no Estado de Minas Gerais e precisa ser reconhecido, valorizado, inclusive para se fortalecer enquanto política pública nos municípios para atender a nossa juventude. Nós estamos carentes no Estado de Minas Gerais de políticas públicas com o olhar para a juventude, e eu acredito que o futevôlei seja um esporte que pode ser tratado como política pública nesse sentido. Inclusive, fortalecendo e estimulando as prefeituras a criar as praças públicas de futevôlei, que é um esporte fácil de ser trabalhado, viável economicamente para as prefeituras e que traz grande ganho para a nossa população, não só em termos de saúde como também de integração. Foi o esporte que mais cresceu na pandemia porque integrou as famílias. Praticado com um número pequeno de participantes, muitas famílias, pais e filhos aproveitaram esse momento trágico da pandemia para continuar suas práticas esportivas. E o futevôlei foi um dos recursos utilizados pela nossa população.

Então eu queria pedir aqui o voto “sim” dos senhores para esse projeto. O nosso mandato se dedica a cuidar da pauta do futevôlei há muito tempo. Nós apresentamos esse projeto, e eu queria muito agradecer a algumas pessoas que foram extremamente importantes para que nós chegássemos até aqui. De forma especial, quero agradecer ao Ronan Monteiro, meu assessor, praticante do esporte, entusiasta, defensor e que nos apresentou vários parceiros, como o Papa, que é um dos pioneiros do futevôlei aqui, no Estado de Minas Gerais, há 25 anos praticando e difundindo o esporte. Quero destacar aqui também o Barcellos e o Moacir, presidente e diretor-geral da Federação Mineira de Futevôlei; saudar e cumprimentar os amigos Vinicius e Ronaldo, praticantes do futevôlei em Belo Horizonte; Henrique e Luiz, do Futevôlei em Foco Esportes; Luiz Barba, que é da Revista Futevôlei; Maurício Carvalho, que é da Arena, de Juiz de Fora.

Quero aqui também fazer uma saudação aos amigos da Regional Leste de Belo Horizonte que trabalham com as arenas de futevôlei. Um abraço especial para Arena Dudu, Arena Barão, Arena Sambinha, Arena Sagrada Beach, Arena Inove e todos e todas que praticam esse esporte, com destaque para a jovem que está se distinguindo no cenário nacional, que é a Thaís, atleta profissional e campeã mineira. Então, peço a todos os meus colegas deputados e a todas as minhas colegas deputadas o voto “sim” ao Projeto nº 3.219/2021, que reconhece o futevôlei no nosso estado. Obrigada, presidenta.

A presidenta – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

A presidenta – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.219/2021 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Eduardo Azevedo (PSC)

Enes Cândido (PP)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Macaé Evaristo (PT)  
Maria Clara Marra (PSDB)  
Mário Henrique Caixa (PV)  
Marli Ribeiro (PSC)  
Neilando Pimenta (PSB)  
Oscar Teixeira (PP)  
Rafael Martins (PSD)  
Ricardo Campos (PT)  
Roberto Andrade (PATRIOTA)  
Sargento Rodrigues (PL)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)

A presidenta – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.442/2022, do deputado Betinho Pinto Coelho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Iguatama o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.442/2022 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)  
Alencar da Silveira Jr. (PDT)  
Alê Portela (PL)  
Ana Paula Siqueira (REDE)  
Andréia de Jesus (PT)  
Beatriz Cerqueira (PT)  
Bella Gonçalves (PSOL)  
Betinho Pinto Coelho (PV)  
Bosco (CIDADANIA)  
Caporezzo (PL)  
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)  
Cassio Soares (PSD)  
Celinho Sintrocel (PCdoB)  
Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)  
Coronel Henrique (PL)  
Coronel Sandro (PL)  
Cristiano Silveira (PT)  
Doutor Paulo (PATRIOTA)  
Eduardo Azevedo (PSC)  
Enes Cândido (PP)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Valadares (PMN)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
Leandro Genaro (PSD)  
Leleco Pimentel (PT)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Macaé Evaristo (PT)  
Maria Clara Marra (PSDB)  
Mário Henrique Caixa (PV)  
Marli Ribeiro (PSC)  
Neilando Pimenta (PSB)  
Oscar Teixeira (PP)  
Rafael Martins (PSD)  
Ricardo Campos (PT)  
Roberto Andrade (PATRIOTA)  
Sargento Rodrigues (PL)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)

A presidenta – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.574/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, que declara como patrimônio histórico e cultural imaterial da educação de Minas Gerais a Escola Estadual Governador Milton Campos, no Município de Belo Horizonte. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

A presidenta – Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.574/2022 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Eduardo Azevedo (PSC)

Enes Cândido (PP)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Lucas Lasmar (REDE)

Macaé Evaristo (PT)

Maria Clara Marra (PSDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marli Ribeiro (PSC)

Neilando Pimenta (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Rafael Martins (PSD)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

A presidenta – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.086/2019, do deputado Bosco, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer doces no Município de Araxá. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

A presidenta – Registrem-se os votos “sim” da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Doutor Paulo. Portanto, votaram “sim” 40 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.086/2019 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)  
Coronel Henrique (PL)  
Coronel Sandro (PL)  
Cristiano Silveira (PT)  
Doutor Paulo (PATRIOTA)  
Enes Cândido (PP)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Santana (PL)  
Gustavo Valadares (PMN)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
Leleco Pimentel (PT)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Macaé Evaristo (PT)  
Maria Clara Marra (PSDB)  
Mário Henrique Caixa (PV)  
Marli Ribeiro (PSC)  
Neilando Pimenta (PSB)  
Oscar Teixeira (PP)  
Ricardo Campos (PT)  
Roberto Andrade (PATRIOTA)  
Sargento Rodrigues (PL)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)

### 3ª Fase

A presidenta – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres de redação final.

#### Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

– A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 18/2023 e dos Projetos de Lei nºs 3.644/2016, 351 e 1.283/2019, 2.009/2020, 2.990/2021 e 3.689/2022 (– À sanção.).

#### Declarações de Voto

O deputado Antonio Carlos Arantes – Obrigado, deputada Leninha, Sra. Presidenta. Muito obrigado. Quero manifestar aqui, neste momento, que esta Casa do povo mineiro hoje está vivendo um dos momentos históricos, mais importantes da história deste Parlamento. Eu não tenho dúvidas disso: a ação coordenada hoje aqui – hoje não, já há 10 dias com o presidente Tadeu, apoiado

por todos os parlamentares desta Casa – para buscar a forma de facilitar, de destravar a aplicação dos recursos da saúde que estão nos cofres públicos. Podemos falar de mais de R\$2.000.000.000,00, aproximadamente R\$3.000.000.000,00 – são bilhões, “b” de bola, para o pessoal entender a dimensão do projeto. São recursos que, segundo pessoas que têm mais conhecimento da área... Existem recursos aí que estão parados há seis, sete, oito anos nos cofres públicos das prefeituras, e o prefeito não tem como aplicá-los de forma legal. Então, aqueles que têm consciência e têm cuidado acabam esperando que, uma hora, vá aparecer uma oportunidade. Mas ninguém imaginava que isso aconteceria. Nessa provocação dos prefeitos, que me provocaram, provocaram provavelmente quase todos os deputados, principalmente a Associação Mineira de Municípios, o Marcos Vinicius, o Bira na sua assessoria... Essa provocação a mim chegou inclusive através do prefeito Claudinho, de Cabo Verde, mais de um mês atrás. Eu inclusive falei isso com o presidente: “Presidente, nós podemos aqui fazer uma grande ação na defesa do povo mineiro, principalmente na saúde”. Ele ainda disse: “Olha, eu também estou sendo provocado pelos prefeitos”. Ou seja, é um assunto que mexe com todos os municípios e todas as prefeituras mineiras; além disso, com cada cidadão mineiro, porque, com esse recurso, vão poder ser destravadas muitas filas aí de cirurgias eletivas, de medicamento de alto custo e uma série de outras ações diretas na saúde. Hoje só quem entende o tamanho da dimensão desse projeto, realmente, é que sabe e fica feliz como eu estou. Então eu confesso... E comentei ainda com a nossa presidente que Deus ajudou também. Foi importante para ele estar neste momento também na presidência, no cargo de governo do Estado; tem sido um grande parceiro do nosso governador Romeu Zema, que está lá nos Estados Unidos fazendo uma ação fantástica, atraindo empresas grandes de inovação tecnológica, inclusive empresas que estão vindo para Minas Gerais a fim de iniciar projetos inovadores na aplicação, na otimização de rejeitos de mineração. Olha que alcance desse projeto! O rejeito que matou vidas, que matou pessoas, que tirou vidas será utilizado no bem-estar das pessoas para gerar riqueza e desenvolvimento. Ou seja, o nosso governador está lá nos Estados Unidos atrás desse projeto, assim como de vários outros projetos, atraindo para Minas Gerais. Com o vice estando ausente também – está viajando também –, o nosso presidente da Assembleia assume o governo e toma essas decisões, que, realmente, são fantásticas e de grande alcance. Eu fico muito feliz em participar deste Parlamento, desta união política, visando ao desenvolvimento e mais recursos para os municípios. Vai ser uma limpa no caixa, se Deus quiser! Mas vai chegar, se Deus quiser, àquelas pessoas mais pobres que estão precisando de uma cirurgia de joelho, de vesícula, de adenoide. Muitas vezes essa parte aí é uma área complicada, não é? Há tanta criança precisando dessas cirurgias! Realmente vai ser um... Espero que o alcance seja fantástico. Nós estamos aí, graças a Deus, felizes por estar participando e fazendo a nossa parte, defendendo os municípios. Eu, que já fui prefeito por três vezes, sei o tanto que é importante nós agirmos aqui e fazermos o dinheiro chegar à ponta, principalmente aos que mais precisam, principalmente aos mais pobres. Muito obrigado.

A deputada Beatriz Cerqueira – Obrigada, presidenta. Nesta minha declaração de voto, primeiro, eu quero agradecer aos colegas a aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.574, que declara como patrimônio histórico e cultural imaterial da educação de Minas Gerais a Escola Estadual Governador Milton Campos, no Município de Belo Horizonte. Esse foi um projeto de lei apresentado pelo nosso mandato a pedido da comunidade escolar e construído por profissionais da educação daquela escola. Há uma pauta que nós acompanhamos e fazemos a luta em defesa do Estadual Central, da sua importância estratégica na área da educação desde o nosso primeiro mandato. Então ver o projeto avançar aqui, na Assembleia, tendo parecer e votação favorável em 1º turno, é muito importante. Nós precisamos cuidar das nossas escolas e protegê-las. Esse foi um avanço importante na proteção do nosso Estadual Central, como é carinhosamente conhecido. Mas quero também, presidenta, aproveitar o meu breve momento para parabenizá-la e dizer que me sinto muito representada por V. Exa., que, neste momento, ocupa, até os próximos dias, a presidência da Assembleia Legislativa, sendo a nossa primeira mulher, na história do Poder Legislativo Estadual, a assumir a presidência da Assembleia Legislativa. É a nossa primeira mulher a assumir um cargo na Mesa diretora da Assembleia. Que isso nos sirva de lição para que possamos ter sempre mulheres onde possam decidir a nossa vida. Nós somos a maioria da população e, portanto, precisamos que as mulheres estejam onde decidem a nossa vida. Então, tê-la como presidenta é simbólico, e essa simbologia precisa ser celebrada. Quando uma mulher avança, todas nós avançamos. Então, devemos celebrar este momento com um pequeno lembrete:

precisamos de cada vez mais mulheres ocupando todos os espaços, espaços de poder, que decidem a nossa vida. Nós queremos mulheres decidindo a vida das mulheres. Então, gratidão!

### Questão de Ordem

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Deputada presidente... Presidente ou presidenta? Presidenta? Estou aqui, mais uma vez, porque hoje fiz uma solicitação ao Estado de Minas Gerais, ao governador Zema. Foi anunciado o projeto da Boston Metal, com rejeitos de algumas barragens. Em Itabirito, hoje, nós temos três barragens próximas dali. Então, estou pedindo para a região dos Inconfidentes, principalmente para a cidade de Itabirito, a instalação dessa empresa. Eu acho que Itabirito merece, Itabirito necessita e Itabirito tem a matéria-prima necessária. Então, fica aqui o registro. Hoje fiz, por intermédio do governador em exercício, Tadeuzinho, um requerimento ao governo Zema para que, na sua volta, possa analisar. “Ah, mas já há uma cidade próxima, a cidade de São João del-Rei. Mas quero lembrar à V. Exa., a esta Casa, ao governador e aos empresários que, na cidade de Itabirito, nós temos três empresas que estão assoreando, e é preciso resolver isso. Então, nada mais justo do que uma empresa dessa ir para lá, gerando emprego. Essa é uma das preocupações nossas para a cidade Itabirito, para a região dos Inconfidentes. Então, fica aqui esse registro e a solicitação ao governo de Minas. Em nome do prefeito Orlando, em nome dos vereadores, em nome da administração daquela cidade, ficam as portas abertas, com o incentivo – eu tenho certeza disso – que será dado à empresa Boston Metal. Muito obrigado.

### Declarações de Voto

A deputada Ana Paula Siqueira – Boa tarde, presidenta. Eu queria fazer aqui o registro da declaração de voto pelos importantes projetos que nós apreciamos, votamos e aprovamos aqui; alguns, em 2º turno; outros, em 1º turno. Eu queria destacar o PLC nº 18 pela importância que tem no Estado de Minas Gerais. A questão da saúde pública realmente nos preocupa. Nós temos o hábito de dizer que é uma questão sem fundo: investe-se, investe-se, investe-se recurso, e a gente não consegue atender a população. Acredito que esse projeto que aprovamos em 2º turno vai poder colaborar com a melhor aplicação desses recursos e garantir essas cirurgias tão importantes para a nossa população. Eu venho de uma semana em que busquei atender várias famílias com demandas hospitalares, com demandas de cirurgia. Estamos com inúmeras dificuldades de conseguir cirurgias nos hospitais e também nos municípios. Eu acredito muito na importância desse projeto que aprovamos para garantir atendimento e assistência a nossa população. Eu costumo dizer, presidenta, e é muito importante que saibamos: nós temos direito à saúde no Brasil. Mas, mais importante ou tão importante quanto o direito à saúde é o direito ao acesso aos serviços, e isso está em falta no Estado de Minas Gerais e no Brasil. Daí a importância desse projeto. Eu queria destacar também a importância do projeto de lei do nosso colega Duarte Bechir, que aqui não está hoje em virtude do luto pelo falecimento do irmão, que é o projeto que inclui o cadastro estadual para pessoa com transtorno do espectro autista. É extremamente importante, uma vez que essa é uma população que precisa de uma assistência especializada. Nós temos um número crescente de diagnóstico de pessoas com autismo. O nosso mandato acompanha essa pauta. Desde o primeiro dia em que assumi aqui, no dia 1º/2/2019, esse foi o nosso segundo projeto apresentado, o projeto que propõe a carteirinha de identificação para os autistas no nosso estado. Eu acredito muito na importância desse cadastro, uma vez que a gente vê crescer o número e nós não temos o serviço organizado para esse atendimento. Nosso mandato não abre mão dessa pauta, porque é uma questão humanitária, é uma questão de respeito, é uma questão de dignidade para quem tem o transtorno do espectro autista, especialmente para as famílias, em especial para as mães. Eu queria destacar que, nessa temática, nós também estamos trabalhando num projeto para que, aqui, no Estado de Minas Gerais, nós possamos entregar às famílias das pessoas com transtorno do espectro autista a medicação com base em canabidiol, extremamente importante para o tratamento das pessoas que se encontram nessa condição, o transtorno do espectro autista, e com outras deficiências. Eu queria também, presidenta, registrar aqui e fazer uma saudação ao governador interino, nosso presidente da Assembleia, Tadeu Martins, a quem desejo um bom trabalho nesta semana, nestes dias em que tão bem substituí o governador Zema. Quero dizer que nós temos alguns projetos que foram aprovados aqui, nesta Casa, os quais espero que o Tadeu possa sancionar, demonstrando e demarcando, assim, novos caminhos que Minas Gerais pode percorrer a partir do momento em que

ele assumiu, enchendo-nos de esperança para termos uma Minas Gerais que seja, de fato, justa para todos os mineiros e para todas as mineiras. Muito obrigada, presidenta.

A deputada Ione Pinheiro – Obrigada, deputado Mauro Tramonte. Boa tarde a todas, boa tarde a todos aqui presentes. Eu quero parabenizar essa mulher guerreira, de luta, companheira, verdadeiro exemplo para todas as mulheres não só desta Casa, como também de toda a nossa Minas Gerais. Que Deus continue abençoando você nessa caminhada! O seu coração é maior do que você mesma. Eu tenho certeza de que você tem ainda muito a contribuir para Minas Gerais. Deus abençoe você sempre! Quero dizer também ao nosso atual governador, Tadeuzinho, que ele veio aqui abençoado, veio com essa garra, com essa juventude toda, fazendo um excelente trabalho. Deus também o abençoe! Quero dizer a todos os nossos prefeitos e prefeitas, vereadores e vereadoras que hoje é um momento histórico para os municípios mineiros e que a saúde, gente, sempre esteja em primeiro lugar. Então, hoje, esse projeto que foi votado aqui, nesta Casa, vai marcar uma nova era, um novo tempo nos nossos municípios. No mais, obrigada, presidenta.

O deputado Mauro Tramonte – Presidenta, deputada Leninha, fazendo história nesta Casa. A partir de agora, já faz história, já deixa a história registrada nesta Casa. Parabéns! Maravilha! Deixa-nos muito contentes e envaidecidos também. Eu tenho certeza de que não só Minas Gerais, mas todo o Brasil já fica sabendo desta data histórica. Parabéns! Parabéns também ao nosso Tadeuzinho Leite, o nosso querido presidente da Assembleia Legislativa! Já está marcando história nesta Casa e também no Estado. Eu só queria dizer que hoje é considerado o Dia Nacional do Turismo. A gente tem batalhado tanto para que Minas Gerais volte a ter o turismo de que precisa, que merece. Nós estamos, na Comissão de Turismo e Gastronomia como presidente da comissão, juntamente com os demais deputados, fazendo com que, a cada dia, a gente traga o turismo, fomenta o turismo, dê ideias para o turismo e, do mesmo modo, faça com que ele esteja sempre alinhado com a gastronomia, a arte e a cultura. Isso é muito importante para o nosso estado. Empregos e mais empregos estão sendo abertos no setor da gastronomia, no setor do turismo, e a gente fica muito contente. A nossa comissão estará sempre trabalhando para trazer o turista, seja com o endoturismo, aqueles que querem fazer o turismo aqui dentro, seja com aqueles que vêm de fora para conhecer o nosso turismo. É só isso. Obrigado. Boa e abençoada semana a todos!

O deputado Coronel Henrique – Sra. Presidente, inicialmente quero deixar registrado, nesse dia 8 de maio, um dia de vitória para V. Exa., um dia em que a senhora ocupa esse posto. E, por uma feliz coincidência, hoje, 8 de maio, é o dia da vitória na Segunda Guerra Mundial. Em 8 de maio de 1945, há 78 anos, a Alemanha nazista assinava a sua capitulação com a vitória da democracia. Não podemos deixar passar em branco esse dia, pois, há 78 anos, 25 mil brasileiros foram enviados para a Europa para lutar na Segunda Guerra Mundial. Mais de 400 não retornaram, foram mais de 400 mortos e mais de 3 mil feridos. O Brasil falha ao não homenagear os seus verdadeiros heróis. Hoje, no mundo inteiro, especialmente na Itália, reverenciam-se os nossos pracinhas, sendo que muitos saíram daqui, das nossas Minas Gerais, para lutar em combates nas montanhas da Itália. Os italianos são gratos por os mineiros, os brasileiros terem ido para a Europa, no inverno europeu, para libertar aquela nação. Portanto, nesta data tão marcante para a história da humanidade, 8 de maio, comemora-se a vitória da democracia sobre o nazifascismo. O Brasil deu demonstrações durante toda a sua história de estar sempre ao lado da liberdade. Os nossos pracinhas, hoje a grande maioria com mais de 100 anos, aqueles ainda vivos, são os nossos verdadeiros heróis, aqueles que saíram jovens, muitos oriundos da zona rural, sem nunca terem ouvido falar de uma guerra. Eles foram lá lutar pela democracia, representando o Exército Brasileiro, representando a bandeira do Brasil, e voltaram para continuar cultuando os nossos valores de liberdade em nosso território. Portanto, nessa data marcante, presidente Leninha, parabênize V. Exa., parabênize o nosso governador interino, deputado Tadeu Martins Leite, por essa vitória do Parlamento mineiro. Também parabênize Minas Gerais por integrar a Força Expedicionária Brasileira, que foi tão importante para a nossa vitória na Segunda Guerra Mundial. Muito obrigado. Devolvo a palavra.

### Questão de Ordem

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Deputada, explicando mais uma vez, a nossa fala anterior, o governador Zema ontem divulgou a vinda para o Brasil da Boston Metal. O que é isso? Vai ser o aproveitamento das usinas do rejeito da mineração. O

deputado Bosco falava comigo que ontem, na gravação, também aparecia um brasileiro que conhece Minas Gerais porque foi diretor da empresa que nós temos de nióbio lá em Araxá. E o que acontece? Eu conversei com o deputado Bosco, que me disse: “Alencar, nós vamos entrar nessa luta juntos, porque o governador sinalizou outra cidade”. Por que a gente está falando de Itabirito? Porque nós temos três barragens ali, nós temos o material necessário, o rejeito necessário para que se faça o aço ali, para que se faça o ferro. Então nada mais justo e econômico para a empresa que uma cidade igual a Itabirito, onde nós temos a matéria-prima para fazer esse novo sistema que será implantado no Brasil. São três barragens próximas, e por isso eu coloquei e coloco à disposição a minha cidade de Itabirito, como deputado de Itabirito, como deputado votado ali na região dos Inconfidentes. Como deputado de Itabirito, nós trabalhamos pela nossa cidade de Itabirito. Por isso, solicito à empresa e solicito ao governador que olhe com bons olhos. Repito mais uma vez: passamos hoje para o deputado Tadeu Leite, o Tadeuzinho, no governo – ele está como governador em exercício – e solicitamos, por esta Casa, ao governador Zema, que está chegando... Solicitamos, repito mais uma vez, a empresa que vai ser instalada aqui, em Minas Gerais, na cidade de Itabirito. Muito obrigado.

### **Declaração de Voto**

O deputado Bosco – Prezada presidente Leninha, primeiro eu quero parabenizá-la pela condução dos trabalhos desta primeira sessão extraordinária sob a sua presidência. Parabéns! A reunião está sendo muito bem conduzida, com uma pauta extremamente importante, de projetos de autoria de deputados desta Casa e do nosso presidente Tadeuzinho. São projetos que vão representar, sobretudo na saúde, avanços importantíssimos nos nossos municípios. E quero aqui também citar o nosso projeto, de autoria nossa, o Projeto nº 1.086, que reconhece, como de relevante interesse cultural do Estado, o modo de fazer doce do meu município, do Município de Araxá. Minas se destaca em todo o cenário nacional, pela sua culinária e, sobretudo, também pelos seus doces, e Araxá não é diferente. Araxá é também uma cidade considerada como a capital do doce de Minas Gerais, uma cidade que produz doces de altíssima qualidade, doces que são distribuídos e comercializados não só em Minas mas também em todo o Brasil. Quero agradecer a todos os parlamentares que votaram conosco nesse 1º turno. Em breve estaremos aqui votando em 2º turno. Eu queria mais uma vez agradecer a todos, deputada Leninha, e queria cumprimentar também o nosso governador interino e presidente desta Casa, Tadeu Martins Leite, que tem feito um brilhante trabalho em pouco tempo na presidência desta Casa e que agora está tendo essa grande oportunidade de poder ocupar o cargo de governador interino, dando sequência ao trabalho do nosso governador Romeu Zema. De fato, o Tadeu Leite trouxe, juntamente com todos nós aqui, uma tranquilidade muito grande e um equilíbrio muito grande para esta Casa, haja vista a quantidade de projetos que nós já temos votado em pouco tempo, em pouco mais de três meses ou praticamente em três meses de trabalho, nesta atual legislatura. É isso, presidente. Parabéns! A gente fica feliz de ter aí uma mulher, de forma histórica, pela primeira vez conduzindo os destinos da nossa Assembleia Legislativa, os destinos desta Casa, que é a Casa do povo mineiro. Parabéns!

### **Encerramento**

A presidenta – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de logo mais, às 18 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 9, às 14 horas, com a ordem do dia regimental. Levanta-se a reunião.

### **ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 3/5/2023**

Às 9h41min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira, Macaé Evaristo e Lohanna, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, a deputada Ione Pinheiro e os deputados Leleco Pimentel, Professor Cleiton e Rodrigo Lopes. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública,

debater a necessidade de alteração da legislação estadual a partir da Emenda à Constituição nº 108, de 26 de agosto de 2020, que estabeleceu o Fundeb como fundo permanente, alterou os critérios de distribuição e repasse do valor devido a título de complementação da União e trouxe alterações sobre a distribuição do ICMS para os municípios na área de educação, bem como discutir a construção da legislação estadual a respeito da matéria e debater os impactos das perdas do ICMS educacional para os municípios por ausência de alteração da legislação, dando continuidade às discussões da 39ª Reunião Extraordinária da Comissão, ocorrida em 8/11/2022. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 1.501/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que seja providenciada, em caráter de urgência, a reforma da quadra poliesportiva da Escola Estadual Santa Chiara, localizada em Igarapé, que foi interditada pela Defesa Civil em 2021 e apresenta risco para alunos e profissionais da escola, além de impossibilitar a realização das aulas de educação física;

nº 1.502/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que seja autorizada a liberação de recursos financeiros para a reforma geral da Escola Estadual Eunice Weaver, situada em Ubá, visto que o prédio está com a estrutura física em condições precárias;

nº 1.503/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que seja dado prosseguimento à construção do prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Vereador Antônio Menezes, uma vez que as atuais condições da Escola Municipal de Ensino de Venda Nova, que atende alunos com deficiência, são insuficientes para ofertar o devido atendimento especializado e há necessidade de abertura de novas vagas para atender toda a demanda da comunidade escolar;

nº 1.541/2023, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja formulado voto de congratulações com Livia Fraga Vieira e Mônica Correia Baptista pela autoria do livro *Educação infantil*, publicado pela editora Contexto, que organiza um conjunto de informações, opiniões e estudos para suprir uma lacuna no setor: a capacitação e a formação dos profissionais que trabalham em creches e pré-escolas;

nº 1.545/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que melhorias sejam realizadas na Escola Estadual Padre Herculano Paz, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 166, no Centro de Itapeverica, considerando que, em visita no local, foram constatadas diversas fragilidades na unidade escolar, que prejudicam o aprendizado e o desenvolvimento dos mais de 900 alunos que estudam no local;

nº 1.572/2023, das deputadas Beatriz Cerqueira, Macaé Evaristo e Lohanna e dos deputados Professor Cleiton e Betão, em que requerem seja encaminhado ao Ministério da Educação – MEC – pedido de providências para que seja feito o sobrestamento dos processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional na modalidade a distância, bem como a inclusão do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Crefito – no grupo de trabalho instituído pela Portaria MEC nº 668, de 14 de setembro de 2022, de modo a equiparar o tratamento dado a outras profissões da área da saúde (Odontologia, Psicologia e Enfermagem), conforme solicitação feita a essa comissão por meio do Ofício nº O1467/2023/Gapre/Crefito-4;

nº 1.573/2023, das deputadas Beatriz Cerqueira, Macaé Evaristo e Lohanna e dos deputados Professor Cleiton e Betão, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que o Fórum Estadual Permanente de Educação – Fepemg –, o Conselho Regional de Psicologia e o Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação – Sind-UTE-MG – sejam incluídos no Núcleo Interinstitucional de Proteção Escolar instituído pela Resolução SEE nº 4.841, de 14 de abril de 2023, com o intuito de contribuir com a definição de ações e estratégias de enfrentamento à violência contra as escolas e

elaboração de política permanente de promoção da cultura de paz, conforme encaminhamento da 2ª Reunião Extraordinária da comissão, que debateu a necessidade de adoção de medidas pelo Estado para o enfrentamento e combate à violência escolar;

nº 1.592/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a importância da adoção de estratégias ou medidas, pelo governo do Estado, para ampliação da campanha de vacinação de crianças e adolescentes nas escolas públicas e privadas do Estado, com base no Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde;

nº 1.595/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Municipal Professora Celina Célia Gomes, localizada no Distrito de Águas Claras, no Município de Mariana, para escutar a comunidade escolar e realizar diagnósticos sobre os impactos da atividade minerária na região;

nº 1.598/2023, das deputadas Beatriz Cerqueira, Macaé Evaristo e Lohanna e dos deputados Betão e Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública para dar continuidade aos encaminhamentos da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 12/4/2023, que debateu as nomeações dos candidatos aprovados em concurso público e a criação de novos cargos públicos para professor de educação superior para as unidades da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg;

nº 1.599/2023, das deputadas Beatriz Cerqueira, Macaé Evaristo e Lohanna e dos deputados Professor Cleiton e Betão, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que sejam realizadas, de imediato, as nomeações de candidatos aprovados nos concursos em vigor da universidade, bem como para que seja encaminhado a esta Casa o planejamento, por parte do governo do Estado, com o cronograma de nomeações, conforme encaminhamento da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 12/4/2023;

nº 1.604/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a importância do Projeto de Lei nº 2.630, de 2020, em tramitação no Congresso Nacional, no enfrentamento ao combate a violência no ambiente escolar.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa a Sra. Ana Carolina Zambom Pinto Coelho, promotora de justiça e coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação do Ministério Público de Minas Gerais; e os Srs. Cláudio Couto Terrão, conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Samir Carvalho Moysés, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, representando o secretário; Diego Severino Rossi de Oliveira, economista e coordenador técnico do Dieese do Sind-UTE-MG; e Ozéas da Silva Campos, prefeito de Pompéu, representando o presidente da Associação Mineira de Municípios. A presidenta faz as considerações iniciais e, em seguida, concede a palavra aos deputados presentes. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

#### **ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 3/5/2023**

Às 10h38min, comparecem à reunião os deputados Arnaldo Silva, Bruno Engler, Charles Santos, Lucas Lasmar, Zé Laviola e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arnaldo Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria

constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei n°s 377, 386, 403, 416 e 462/2023, no 1º turno, 934/2019, 437, 438, 439 e 440/2023, em turno único (deputado Arnaldo Silva), 286, 347, 348, 382 e 385/2023, no 1º turno, e 418/2015, 413 e 423/2023, em turno único (deputado Bruno Engler), e 3.414/2021, 334, 345, 346, 388, 392, 404, 409, 441, 458 e 463/2023, no 1º turno; Projetos de Lei Complementar n°s 51/2020 e 5/2023, no 1º turno, Projetos de Lei n°s 436/2023, em turno único (deputado Charles Santos), 344, 390, 432 e 465/2023, Projeto de Lei Complementar n° 8/2023 e Proposta de Emenda à Constituição n° 12/2023, todos no 1º turno; Projetos de Lei n°s 271, 378, 419, 427, 428 e 479/2023 e Projeto de Resolução n° 6/2023, todos em turno único (deputado Doutor Jean Freire); Projetos de Lei n°s 130, 396, 398, 399 e 425/2023, no 1º turno, 379, 407 e 414/2023, em turno único (deputado Lucas Lasmar), 3.128/2021, 3.649/2022 e 387/2023, no 1º turno, 3.393/2016, 411, 418, 422, 442, 444, 446, 456 e 476/2023, em turno único (deputado Thiago Cota), 3.925/2016, 4.554/2017, 2.694/2021, 310, 376, 384, 402 e 445/2023, no 1º turno, e 3.538/2016, 5.104/2018, 3.021/2021, 400, 401, 435 e 466/2023, em turno único (deputado Zé Laviola). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após votação, são aprovados pela comissão requerimentos dos deputados Sargento Rodrigues e Arnaldo Silva em que solicitam, respectivamente, sejam apreciados em primeiro lugar o Projeto de Lei n° 356/2023 e em penúltimo e último lugares os Projetos de Lei n°s 3.019/2021 e 242/2023. Os Projetos de Lei n°s 3.144/2021, 3.973/2022 e 353/2023 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado Arnaldo Silva, aprovado pela comissão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, em 1º turno, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei n°s 726/2019, 3.414/2021, 356 e 381/2023 (relator: deputado Charles Santos), 2.259/2020 (relator: deputado Bruno Engler), 3.019/2021 (relator: deputado Lucas Lasmar), 247/2023 (relator: deputado Arnaldo Silva), todos na forma do Substitutivo n° 1; e 173/2023 (relator: deputado Charles Santos). São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei n°s 3.701/2022, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Oliveira; 242/2023, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Mamonas; 303/2023, à Secretaria de Estado de Governo e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Muriaé; e 318/2023, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Monte Sião, todos em 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após votação, é aprovado requerimento do deputado Lucas Lasmar em que solicita sejam apreciados em primeiros lugares os Projetos de Lei n°s 3.775, 3.791, 3.817/2022 e 362/2023. Os Projetos de Lei n°s 5.458/2018 e 360/2023 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado Arnaldo Silva, aprovado pela comissão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, em 1º turno, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei n°s 912/2019, 3.743/2022 e 294/2023 (relator: deputado Bruno Engler); 934/2019 (relator: deputado Arnaldo Silva); 3.775 e 3.791/2022, 3.817/2022 e 362/2023, ambos com a Emenda n° 1 (relator: deputado Lucas Lasmar); e 4.020, 4.022 e 4.033/2022 (relator: deputado Charles Santos). São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei n°s 4.021/2022, 269 e 293/2023, aos autores, todos em 1º turno. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Bruno Engler, presidente – Zé Laviola – Thiago Cota – Charles Santos – Bella Gonçalves.

#### **ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 3/5/2023**

Às 14h33min, comparecem à reunião os deputados Tito Torres, Zé Guilherme, e Coronel Henrique (substituindo o deputado Doorgal Andrada, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o

presidente, deputado Tito Torres, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final e a receber, discutir e votar proposições da comissão e suspende os trabalhos por tempo indeterminado. Às 15h21min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Tito Torres, Zé Laviola e Enes Cândido e o presidente, deputado Tito Torres, declara reabertos os trabalhos. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.318/2016 e 2.963, 3.211, 3.277 e 3.297/2021 (relator: deputado Tito Torres). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4.043 e 4.093/2022 (relator: deputado Tito Torres). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme – Noraldino Júnior.



## ORDENS DO DIA

### ORDEM DO DIA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/5/2023, ÀS 14 HORAS

#### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### 2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

##### 2ª Fase

##### (Regimental)

##### 3ª Fase

Pareceres de redação final.

### ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 10/5/2023

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**3ª Parte**

Audiência pública destinada a debater as condições de trabalho e a carreira das auxiliares de serviços gerais de educação básica.

Recebimento e votação de requerimentos.

**ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 10/5/2023****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**3ª Parte**

Recebimento e votação de requerimentos.

**ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 10/5/2023****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 1.422/2023, do deputado Enes Cândido.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 10/5/2023****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.358/2015, da deputada Ione Pinheiro.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 294/2015 e 4.196/2017, do deputado Arlen Santiago; 2.197/2015, do deputado Noraldino Júnior; 613/2019 e 3.103/2021, da deputada Ione Pinheiro; e 1.560/2020, da deputada Beatriz Cerqueira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.806/2022, do deputado Arnaldo Silva.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 10/5/2023**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 10/5/2023**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 10/5/2023**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 10/5/2023**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 10/5/2023**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 1.221 e 1.226/2023, da Comissão de Administração Pública, e 1.292/2023, do deputado Grego da Fundação.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 10/5/2023****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projetos de Lei n°s 1.497/2020, do deputado Bosco, 2.573/2021, do deputado Doutor Jean Freire, e 3.125/2021, da deputada Andréia de Jesus.

No 1º turno: Projetos de Lei n°s 3.605/2022, do deputado Celinho Sintrocel, e 3.862/2022, da deputada Ione Pinheiro.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei n° 4.017/2022, do deputado Glaycon Franco.

Requerimentos n°s 1.196/2023, do deputado Lucas Lasmar, e 1.297/2023, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Maria Clara Marra e os deputados Douglas Melo, Eduardo Azevedo e Elismar Prado, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 10/5/2023, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os impactos para os consumidores da paralisação dos atendimentos por plano odontológico realizados pela clínica odontológica Arcata, em Belo Horizonte.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Adriano Alvarenga, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Coronel Sandro, Cristiano Silveira e Eduardo Azevedo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 10/5/2023, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Marli Ribeiro e Chiara Biondini e os deputados Leandro Genaro e Luizinho, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 10/5/2023, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a

finalidade de discutir e votar o parecer para o turno único sobre emendas apresentadas em Plenário ao Projeto de Lei nº 1.017/2019, das deputadas Delegada Sheila e Ana Paula Siqueira e do deputado Gustavo Mitre; de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 2.619/2021, da deputada Delegada Sheila, 3.013/2021, do deputado Léo Portela, e 3.549/2022, da deputada Ana Paula Siqueira; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Delegada Sheila, presidente.



## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.458/2018

#### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do deputado João Vítor Xavier, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Lacre do Bem, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 19/11/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.458/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Lacre do Bem, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, os arts. 15, § 1º, 30, § 2º, e 36 vedam a remuneração de seus dirigentes; e o art. 37 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 (novo marco regulatório das organizações da sociedade civil), e tenha certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar federal nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

##### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.458/2018 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Bruno Engler, presidente – Thiago Cota, relator – Bella Gonçalves – Zé Laviola.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 718/2019****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro e Silva e desarquivado a requerimento do deputado Doutor Paulo, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Casa do Caminho Associação Filantrópica, com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 16/5/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 718/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Casa do Caminho Associação Filantrópica, com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição (com alteração registrada em 10/5/2021), o art. 6º veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 27 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (novo marco regulatório das organizações da sociedade civil), preferencialmente com o mesmo objetivo social da associação dissolvida.

**Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 718/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Bruno Engler, presidente e relator – Thiago Cota – Bella Gonçalves – Zé Laviola.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.203/2020****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Tito Torres, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Movimento Abaeteense Pro Cidadania – MAP –, com sede no Município de Abaeté.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 9/10/2020 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.203/2020 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Movimento Abaeteense Pro Cidadania – MAP –, com sede no Município de Abaeté.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 12 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 37 estabelece que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a associação registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.203/2020 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Bruno Engler, presidente – Zé Laviola, relator – Thiago Cota – Bella Gonçalves.

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.419/2021

### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho Municipal de Segurança Pública – Consep – de João Pinheiro, com sede no Município de João Pinheiro.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 5/2/2021 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.419/2021 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho Municipal de Segurança Pública – Consep – de João Pinheiro, com sede no Município de João Pinheiro.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 42 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera; e o art. 46 veda a remuneração de seus dirigentes.

**Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.419/2021 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Bruno Engler, presidente – Zé Laviola, relator – Thiago Cota – Bella Gonçalves.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.678/2022****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Professor Cleiton, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Artística Marina Azze, com sede no Município de Varginha.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 5/5/2022 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.678/2022 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Artística Marina Azze, com sede no Município de Varginha.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 3º veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 24 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

**Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.678/2022 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Bruno Engler, presidente – Bella Gonçalves, relatora – Thiago Cota – Zé Laviola.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.742/2022****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Professor Cleiton, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Renovar de Tecnologia e Soluções no Agronegócio, Meio Ambiente e Topografia, com sede no Município de Elói Mendes.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 7/6/2022 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.742/2022 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Renovar de Tecnologia e Soluções no Agronegócio, Meio Ambiente e Topografia, com sede no Município de Elói Mendes.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição (com a alteração registrada em 8/7/2022), o art. 23 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 27, parágrafo único, determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.742/2022 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Bruno Engler, presidente – Bella Gonçalves, relatora – Thiago Cota – Zé Laviola.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 414/2023**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural do Riacho, com sede no Município de Novo Cruzeiro.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 13/4/2023 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 414/2023 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural do Riacho, com sede no Município de Novo Cruzeiro

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 27 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 31 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 414/2023 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Bruno Engler, presidente – Bella Gonçalves, relatora – Thiago Cota – Zé Laviola.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 442/2023**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Enes Cândido, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Pescadores e Amigos do Rio Doce – Apard –, com sede no Município de Governador Valadares.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 20/4/2023 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 442/2023 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Petrina Gomes de Jesus, com sede no Município de Periquito.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 11, parágrafo único, veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 34 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade qualificada como Oscip, nos termos da Lei Federal nº 9.709, de 23 de março de 1999, preferencialmente com o mesmo objetivo social da associação dissolvida.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 442/2023 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Bruno Engler, presidente – Thiago Cota, relator – Bella Gonçalves – Zé Laviola.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 446/2023**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Enes Cândido, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Missão Esperança – AME –, com sede no Município de São Félix de Minas.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 14/4/2023 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 446/2023 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Missão Esperança – AME –, com sede no Município de São Félix de Minas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 22 veda a remuneração de seus diretores e conselheiros; e o art. 27, parágrafo único, determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro nos órgãos competentes.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluimos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 446/2023 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Bruno Engler, presidente – Thiago Cota, relator – Bella Gonçalves – Zé Laviola.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.414/2021**

### **Comissão de Administração Pública**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Gustavo Santana, a proposição em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Turmalina o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 3/2/2022 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.414/2021 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Turmalina o imóvel com área de 1.562,50m<sup>2</sup>, situado na Rua Paraíba, nº 430, Bairro do Campo, naquele município, registrado sob o nº 3.147, à fl. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas.

O parágrafo único do art. 1º estabelece que o bem será destinado à Associação de Promoção ao Lavrador e Assistência ao Menor de Turmalina.

O art. 2º determina que o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado caso, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tenha sido dada a destinação assinalada.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou, primeiramente, que, conforme a documentação constante dos autos, o bem que se pretende alienar pertencera à Comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha – Codevale –, a qual, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 14.171, de 15 de janeiro de 2002, foi transformada no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene.

Ademais, aquela comissão asseverou que, para a transferência de domínio de bens públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Essas normas exigem autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público, para órgãos da administração direta, fundações e autarquias.

Analisando a documentação juntada à proposição, verifica-se, por meio do Ofício nº 81/2022, do Idene, sua concordância com a operação almejada.

Por sua vez, a prefeitura de Turmalina, por meio do Ofício nº 74/2022, manifestou seu interesse no recebimento do imóvel em questão, explicando que a Associação de Promoção ao Lavrador e Assistência ao Menor de Turmalina atua no município há mais de 40 anos, promovendo ações de políticas públicas em favor de 1.150 famílias de 18 comunidade rurais, 2 distritos e 8 bairros.

Por fim, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com as finalidades de adequar o texto à técnica legislativa, identificar corretamente a parte doadora e de especificar os serviços de interesse público a serem prestados no bem.

Cabe ressaltar, ainda, que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Esses requisitos podem ser constatados nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao imóvel e a sua reversão, caso a destinação não seja cumprida. Quanto à proteção do interesse público, verifica-se que a parceria com a Associação de Promoção ao Lavrador e Assistência ao Menor de Turmalina proporcionará a execução de projetos de assistência social e de promoção da saúde, bem como a realização de atividades esportivas, culturais e de lazer.

Concluimos, portanto, que a doação do bem objeto da matéria em exame alcança o interesse público, o que resultará em benefícios para toda a coletividade, sendo, portanto, meritória e oportuna.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.414/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

João Magalhães, presidente – Sargento Rodrigues, relator – Beatriz Cerqueira – Roberto Andrade.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.587/2022

## Comissão de Administração Pública

## Relatório

De autoria do deputado João Vítor Xavier, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar as áreas correspondentes ao Município de Mateus Leme.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 25/3/2022 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma apresentada. A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a seu turno, opinou pela aprovação do projeto na forma apresentada.

Vem agora a matéria a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.587/2022 pretende autorizar o Poder Executivo a desafetar os trechos da Rodovia LMG-821 compreendidos entre o Km0 e o Km7, com a extensão de sete quilômetros, e entre o Km11 e o Km13, com a extensão de dois quilômetros

O art. 2º da proposição autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Mateus Leme as áreas correspondentes a esses trechos para passarem a integrar o perímetro urbano municipal, destinando-se à instalação de vias urbanas. Já o art. 3º determina a reversão dos trechos ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da publicação da lei autorizativa, não lhes tiver sido dada a destinação prevista.

Em seu exame, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou que a alienação em comento não implicará alteração da natureza jurídica da coisa, tendo em vista que os trechos doados serão integrados ao perímetro urbano como vias públicas e, em decorrência disso, continuarão inseridos na categoria de bem de uso comum do povo. A modificação básica incidirá sobre sua titularidade, uma vez que passarão a integrar o domínio municipal, transferindo para o município a responsabilidade pela sua segurança e pelas obras de manutenção e conservação.

A referida comissão observou ainda que, nos projetos em que esta Assembleia autoriza a alienação de bens estaduais, devem ser observadas as regras básicas

constantes no art. 18 da Constituição do Estado, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis, excepcionando a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei. Aquela comissão também ressaltou que se deve observar o art. 76, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, por sua vez, opinou pela aprovação da matéria na forma apresentada, lembrando, no entanto, que a proposição em apreço é autorizativa e deixa à discricionariedade do Poder Executivo efetuar a doação.

Cabe ressaltar que a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade enviou a esta Assembleia a Nota Técnica nº 120/2022, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, em que há manifestação favorável à pretensão do projeto em estudo.

Além disso, cumpre esclarecer que a Prefeitura de Mateus Leme, por meio do Ofício nº 34/2022, demonstrou interesse na transferência de domínio objeto da presente matéria.

Nesse sentido, a doação dos referidos trechos de rodovia ao Município de Mateus Leme transfere a esse ente a obrigação pela manutenção e conservação das vias públicas, favorecendo sua autonomia e atendendo aos anseios dos munícipes, uma vez que a nova titularidade viabilizará a realização de benfeitorias e a regularização das construções na faixa de domínio, além de agilizar futuras intervenções na recuperação das vias, sendo, portanto, meritória e oportuna.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.587/2022, no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

João Magalhães, presidente – Sargento Rodrigues, relator – Beatriz Cerqueira – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.647/2022**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, o Projeto de Lei nº 3.647/2022 reconhece como de relevante interesse cultural, econômico e social e declara patrimônio cultural imaterial de Minas Gerais o requeijão moreno do Norte de Minas, do Vale do Mucuri e do Vale do Jequitinhonha.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 28/4/2022, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura, para parecer.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

##### **Fundamentação**

A proposição em análise pretende reconhecer como de relevante interesse cultural, econômico e social e declara patrimônio cultural imaterial de Minas Gerais o requeijão moreno do Norte de Minas, do Vale do Mucuri e do Vale do Jequitinhonha.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 da Carta Federal estabelece, no seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, inciso VII, da Constituição da República, confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Em Minas Gerais vigora a Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais. De acordo com o art. 1º da norma e o art. 3º-B da Lei nº 11.726, de 1994, o relevante interesse cultural é um título que, concedido pelo Poder Legislativo, mediante lei específica, visa valorizar, promover e difundir bens, manifestações e expressões da cultura mineira. Assim, o reconhecimento em questão deve tramitar sob a forma de projeto de lei, que pode ser tanto de iniciativa parlamentar como do governador do Estado.

Com a aprovação da Lei nº 24.219, de 2022, as proposições que promovem esse tipo de reconhecimento precisam ser atualizadas em relação à nova norma em vigor. Para tanto, apresentamos o Substitutivo nº 1, a seguir.

### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.647/2022 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o requeijão moreno do Norte de Minas, do Vale do Mucuri e do Vale do Jequitinhonha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o requeijão moreno do Norte de Minas, do Vale do Mucuri e do Vale do Jequitinhonha.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Bruno Engler, presidente – Bella Gonçalves, relatora – Charles Santos – Thiago Cota – Zé Laviola.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.670/2022**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Doorgal Andrada, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Elói Mendes o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 29/4/2022 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição, em seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Em 17/5/2022, esta relatoria solicitou fosse o projeto, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, encaminhado à Secretaria de Estado de Governo, para que esta se manifestasse sobre a situação efetiva do imóvel e se haveria algum óbice à transferência de domínio pretendida; e à Prefeitura Municipal de Elói Mendes, para que declarasse sua aquiescência ao negócio jurídico que se pretende efetivar.

De posse das respostas, passamos à análise da matéria.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.670/2022 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Elói Mendes o imóvel com área de 635m<sup>2</sup>, situado na Rua Quintino Bocaiúva, naquele município, registrado sob o nº 14.210, à fl. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Elói Mendes.

A proposição estabelece que o bem destina-se à construção da sede da Câmara Municipal. Determina, ainda, que o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação assinalada.

Para a transferência de domínio de patrimônio público, ainda que para outro ente da Federação, o art. 18 da Constituição Mineira exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, excepcionando-se a última exigência quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar também o art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública. Para bens imóveis, o inciso I desse dispositivo exige autorização legislativa e licitação na modalidade de leilão, dispensada esta última no caso de doação, entre outros institutos previstos na lei.

Essa norma condiciona, ainda, a transferência ao interesse público, o que pode ser observado no objetivo proposto pelo município donatário, de construir a sede do Poder Legislativo Municipal na área pleiteada. Ademais, o art. 2º do projeto determina a reversão do bem ao patrimônio do Estado se não lhe for dada a destinação prevista no prazo assinalado.

A Secretaria de Estado de Governo, em resposta a esta relatoria, encaminhou a Nota Técnica nº 244/2022, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, por meio da qual esta esclareceu que o imóvel está vinculado à Secretaria de Estado de Educação – SEE. Ato contínuo, este órgão se manifestou favoravelmente à alienação pretendida, já que não tem projetos para o aproveitamento do imóvel. A Seplag ressaltou, porém, que, em decorrência da legislação eleitoral vigente, a formalização de eventual doação somente ocorreria até o dia 2 de julho de 2022 ou após o final do pleito eleitoral. Por fim, fez a observação de que seria necessário alterar dado cadastral relativo ao registro imobiliário.

Ressalte-se que a Prefeitura Municipal de Elói Mendes apresentou o Ofício nº 43/2022, em que concorda com a operação ora discutida, explicando, contudo, que o município tem a intenção de abrigar no local a Secretaria Municipal de Educação, além de unidades de apoio, como uma creche ou um centro de educação infantil.

Quanto ao exposto na nota técnica apresentada pela Seplag relativamente à proibição da formalização da presente alienação, faz-se necessário esclarecer sobre o trâmite de autorização legislativa que cuide da doação de bem público em ano eleitoral.

Em virtude dessa questão, a Consultoria-Geral da União, pertencente à Advocacia-Geral da União, expediu a Orientação Normativa CNU/CGU/AGU nº 002/2016, que instrui que:

A vedação prevista no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, dirige-se à distribuição gratuita e discricionária diretamente a particulares, incluídas as doações com encargo e cessões, não alcançando os atos vinculados em razão de direito subjetivo do beneficiário e as transferências realizadas entre órgãos públicos do mesmo ente federativo ou as que envolvam entes federativos distintos, observando-se neste último caso o disposto no inciso VI, alínea “a”, do mesmo artigo, que veda transferências nos três meses anteriores ao pleito eleitoral. Em qualquer caso, recomenda-se a não realização de solenidades, cerimônias, atos, eventos ou reuniões públicas de divulgação, ou qualquer outra forma de exaltação do ato administrativo de transferência capaz de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais.<sup>1</sup>

Portanto, não se pode embargar a transferência a outro ente público visando à adoção de medidas preparatórias, desde que não ocorra, em ano eleitoral, a efetiva distribuição do imóvel ao beneficiário final.

Nesse sentido, o Tribunal Superior Eleitoral – TSE – já firmou entendimento de que a distribuição gratuita de bens só se configura com a efetiva tradição, conforme se depreende do julgado colacionado a seguir:

Ação de investigação judicial eleitoral. Candidatos a prefeito e vice-prefeito. Eleições de 2012. Conduta vedada. Ofensa ao art. 275 do código eleitoral. Não configurada. Preliminares de ilegitimidade recursal e cerceamento de defesa. Rejeitadas. Art. 73,

inciso IV e §§ 4º, 5º e 10, da Lei nº 9.504/97. Doação gratuita de bens durante o ano eleitoral. Inexistência. Conduta não caracterizada. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido.

1 – O acórdão hostilizado solucionou a *quaestio juris* de maneira clara e coerente, apresentando todas as razões que firmaram o seu convencimento.

2 – O partido político tem legitimidade para prosseguir, isoladamente, em feito que ajuizou antes de se coligar.

3 – O magistrado deferirá a produção de prova quando entender que os elementos necessários à solução da controvérsia não estão presentes nos autos.

4 – O cerceamento de defesa, por ter o Tribunal *a quo* solucionado a lide com base no inciso IV do art. 73 da Lei nº 9.504/97, que não constou da inicial ou da sentença, não foi prequestionado. Súmulas 282 e 356 do STF.

5 – Estando adequadamente demarcadas as premissas fático-probatórias no acórdão recorrido, é possível promover o reenquadramento jurídico dos fatos e provas.

6 – No ano eleitoral, é possível a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, desde que no bojo de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

7 – As condutas do art. 73 da Lei nº 9.504/97 se configuram com a mera prática dos atos, os quais, por presunção legal, são tendentes a afetar a isonomia entre os candidatos, sendo desnecessário comprovar a potencialidade lesiva.

8 – *In casu*, para concluir se foram perpetradas as condutas vedadas, é imprescindível verificar a ocorrência, ou não, de efetiva doação dos lotes no período vedado.

9 – A norma local apenas autorizou a distribuição dos lotes, mas a tradição não foi formalizada de imediato, pois, para tanto, necessário cumprir diversos requisitos, não havendo notícia de que houve efetiva distribuição gratuita de bens durante o ano eleitoral.

10 – Não é possível avaliar a gravidade das condutas tendo por esteio a mera presunção de que determinado pronunciamento incutiu “no íntimo de cada eleitor” a certeza de que receberia um dos imóveis.

11 – Recursos especiais parcialmente conhecidos e, nessa extensão, providos.<sup>2</sup>

Assim sendo, verificando-se tanto as restrições e as diretrizes constantes na Lei Federal nº 9.504, de 1997, quanto a jurisprudência a respeito do tema, percebe-se a inexistência de vedação relativa ao processamento em âmbito legislativo que verse sobre a autorização para a alienação, inclusive gratuita, de imóvel pertencente ao Estado de Minas Gerais.

No entanto, embora não haja óbice à tramitação da matéria em análise, apresentamos, no final deste parecer, o Substitutivo nº 1, com a finalidade de adequar o texto à técnica legislativa, modificar a destinação a ser conferida ao bem e alterar dado referente a seu registro cartorário.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.670/2022 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Elói Mendes o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Elói Mendes o imóvel com área de 635m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e cinco metros quadrados), situado na Rua Quintino Bocaiúva, naquele município, registrado sob o nº 14.210, à Ficha 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Elói Mendes.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se a abrigar a Secretaria Municipal de Educação e uma creche ou um centro de educação infantil.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Bruno Engler, presidente e relator – Bella Gonçalves – Thiago Cota – Zé Laviola – Charles Santos.

<sup>1</sup> PARECER-PLENÁRIO nº 002/2016/CNU-Decor/CGU/AGU [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) Disponível em: [https://www.ifes.edu.br/images/stories/files/comissao\\_etica\\_profissional/agu\\_doacao\\_periodo\\_eleitoral\\_marco.pdf](https://www.ifes.edu.br/images/stories/files/comissao_etica_profissional/agu_doacao_periodo_eleitoral_marco.pdf) Acesso em 11/5/2020.

<sup>2</sup>BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. REspe 1429. Rel. Min. Laurita Vaz, Acórdão de 5/8/2014. Grifos nossos.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.681/2022

### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pirapora o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 5/5/2022 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição, em seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Em 17/5/2022, esta relatoria solicitou fosse o projeto, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, encaminhado à Secretaria de Estado de Governo, para que esta se manifestasse sobre a situação efetiva do imóvel e se haveria algum óbice à transferência de domínio pretendida; e à Prefeitura Municipal de Pirapora, para que declarasse sua aquiescência ao negócio jurídico que se pretende efetivar, além de especificar a destinação a ser conferida ao bem.

De posse das respostas, passamos à análise da matéria.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.681/2022 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Pirapora o imóvel com área de 2.650m<sup>2</sup>, situado à Avenida São Francisco, nº 1.410, naquele município, registrado sob o nº 1.347, às fls. 91v, 92 e 92v do Livro da Transcrição das Transmissões nº 3-B, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora.

No *caput* do art. 1º, a proposição estabelece que o bem destina-se à implantação de serviços a serem ofertados à população do município, em especial pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria de Família e Políticas Sociais.

Seu art. 2º determina, ainda, que o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação assinalada.

Em acréscimo, o art. 3º prevê que a autorização de que trata o projeto tornar-se-á sem efeito se, findo o prazo estabelecido no art. 2º, o município não houver procedido ao registro do bem.

Por fim, o art. 4º dispõe que o município encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão documento que comprove a destinação do imóvel conforme o previsto no parágrafo único do art. 1º.

Para a transferência de domínio de patrimônio público, ainda que para outro ente da Federação, o art. 18 da Constituição Mineira exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, excepcionando-se a última exigência quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar também o art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública. Para bens imóveis, o inciso I desse dispositivo exige autorização legislativa e licitação na modalidade de leilão, dispensada esta última no caso de doação, entre outros institutos previstos na lei.

Essa norma condiciona, ainda, a transferência ao interesse público, o que pode ser observado no objetivo proposto pelo município donatário, de manter em funcionamento no referido bem de equipamentos públicos relacionados à geração de empregos, à assistência social e ao fomento do turismo e da cultura. Ademais, o art. 2º da proposição determina a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se não lhe for dada a destinação prevista no prazo assinalado.

A Secretaria de Estado de Governo, em resposta a esta relatoria, encaminhou a Nota Técnica nº 152/2022, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, por meio da qual esclareceu que o bem ora discutido não está vinculado a nenhum órgão estadual. Desse modo, a Seplag consultou a Secretaria de Estado de Fazenda quanto à operação almejada, e esta explicou que, no momento, não há interesse do Estado na alienação onerosa do imóvel. Assim, a Seplag se manifestou favoravelmente à transferência pretendida, observando, contudo, a necessidade de se adequar o projeto à técnica legislativa e inserir cláusula de destinação.

Ressalte-se, ainda, que a Prefeitura Municipal de Pirapora apresentou o Ofício nº 21/2022, em que solicita a operação ora debatida, estando, portanto, de acordo com a proposição.

Assim, embora não haja óbice à tramitação da matéria em análise, apresentamos, no final deste parecer, o Substitutivo nº 1, com a finalidade de adequar o texto à técnica legislativa e de incluir dispositivo que contemple a destinação a ser conferida ao bem.

### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.681/2022 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pirapora o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Pirapora o imóvel com área de 2.650m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), situado na Avenida São Francisco, nº 1.410, Centro, naquele município, registrado sob nº 1.347, às fls. 91v, 92 e 92v do Livro 3-B, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à implantação de serviços a serem ofertados à população municipal, em especial pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria de Família e Políticas Sociais.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Bruno Engler, presidente – Zé Laviola, relator – Bella Gonçalves – Thiago Cota – Charles Santos.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.720/2022

### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do deputado Antônio Carlos Arantes, a proposição em epígrafe “obriga a criação de cancelas exclusivas para motocicletas em praças de pedágios no Estado”.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 19/5/2022, sendo encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Fiscalização Financeira e orçamentária para parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Cumpre-nos, inicialmente, examinar a matéria nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

#### Fundamentação

A proposição em exame pretende obrigar as concessionárias exploradoras de pedágio situadas no Estado de Minas Gerais a criar cancelas exclusivas para motocicletas em praças de pedágios no Estado.

Segundo o autor: “a insegurança das estradas brasileiras para o motociclista é um problema relevante em nossa sociedade que clama por ações do poder público, em especial, do Poder Legislativo. Os acidentes que ocorrem pela baixa visibilidade que há nas cancelas das praças de pedágio são fatais e muito traumáticos para os envolvidos, principalmente em se tratando dos motociclistas. A medida prevista nesse projeto de lei pretende, por meio da criação das cancelas exclusivas para motocicletas, promover segurança, preferência e bem-estar para os motociclistas, motoboys, clubes motociclísticos e pilotos profissionais e amadores de todo o Brasil e, primordialmente, os mineiros”.

Passemos, então à análise da proposta.

Sobre a matéria, cumpre observar que o serviço público de conservação de vias usualmente é delegado na forma do art. 175 da Constituição da República, segundo o qual “incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos”.

Nos termos do dispositivo constitucional transcrito, os serviços públicos podem ser prestados diretamente pela administração pública ou de forma descentralizada, por meio de concessão ou permissão. O parágrafo único desse mesmo artigo determina, ainda, que a lei disporá sobre o regime das empresas concessionárias e permissionárias, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, as condições de caducidade, fiscalização e rescisão, os direitos dos usuários, a política tarifária e a obrigação de manter um serviço adequado.

Ademais, em seu art. 22, inciso XXVII, a Carta Magna estabelece que compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de contratação, em todas as modalidades.

As normas gerais sobre concessão de serviços públicos constam na Lei Federal nº 8.987, de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal e dá outras providências. Por se tratar de lei nacional que estabelece diretrizes, suas disposições vinculam os estados, o Distrito Federal e os municípios. O art. 2º, II, da citada lei define a concessão de serviço público como “a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado”.

Ainda no plano federal, vige a Lei nº 9.074, de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos, norma igualmente de cunho nacional e de observância obrigatória pelos demais entes da Federação. O art. 1º dessa lei enumera os serviços e obras de competência da União a serem objeto de delegação a terceiros, entre os quais constam as vias federais, precedidos ou não da execução de obra pública. O art. 2º, por sua vez, exige autorização legislativa do poder concedente para a concessão ou permissão do serviço ou da obra pública, salvo as situações nele previstas.

Tendo em vista que a Lei Federal nº 9.074, de 1995, no art. 2º, sujeita as concessões e permissões ao crivo autorizativo legal, foi editada, no âmbito estadual, a Lei nº 12.219, de 1º de julho de 1996. O referido diploma autoriza o Poder Executivo a delegar a prestação de determinados serviços públicos, a exemplo dos serviços de construção, restauração, conservação, manutenção, ampliação e operação de rodovias e de obras rodoviárias que sejam de competência do Estado, e estabelece normas para tanto.

A concessão de serviço público é um contrato administrativo celebrado pelo poder público, por meio do qual este delega ao particular contratante (pessoa jurídica) a execução de determinado serviço, cabendo ao Estado o poder de fiscalizar e controlar o ajuste, observado o princípio do equilíbrio financeiro. Nesse contrato, a remuneração do concessionário ocorre mediante a cobrança de tarifas dos usuários. É interessante observar que, quando o Estado celebra esse tipo de avença, ele não transfere a titularidade do serviço para a empresa privada, mas tão somente a sua execução, uma vez que o Estado continua sendo o último responsável pela adequada e correta prestação do serviço de forma a melhor atender às necessidades coletivas.

Conforme consta no art. 6º da Lei nº 12.219, de 1996, “a tarifa dos serviços será fixada, reajustada e revisada segundo os critérios, as condições e os prazos previstos no edital e no contrato, observado o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a legislação vigente e as normas regulamentares”. Na hipótese de delegação de serviço público, as normas constantes no edital de licitação e no contrato deverão obedecer ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o que, segundo a doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro (*Parcerias na Administração Pública*, São Paulo, Editora Atlas, 4ª ed., p. 77), equivale a garantir que o contratado tenha assegurada a percepção de remuneração que lhe permita executar suas obrigações e manter, durante toda a execução do contrato, a relação custo-benefício estabelecida no momento de sua celebração.

Dessa forma, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é obrigação do poder concedente quando ficar demonstrada que a equação matemática prevista originariamente no edital e no contrato foi alterada. Caberá a ele, segundo seus critérios de conveniência ou oportunidade, optar por uma medida compensatória ou por alguma outra, isto é, a matéria está inserta no poder de controle e fiscalização outorgado ao poder concedente. Caracteriza medida administrativa, concreta, que deve ser tomada no âmbito do Poder Executivo. Ademais, a demonstração e a verificação da quebra do equilíbrio do contrato devem ser realizadas tendo em conta levantamentos e cálculos complexos, que deverão nortear a adoção do meio mais apropriado para readequação orçamentário-financeira do ajuste.

Nesse diapasão, a lei estadual não pode afetar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, criando para o concessionário obrigações que não foram previstas quando da contratação com o poder público, uma vez que tal medida caracteriza evidente violação ao princípio da harmonia entre os Poderes, na medida em que o Poder Legislativo pretende substituir o Executivo na gestão dos contratos administrativos celebrados.

Por outro lado, a medida pretendida pelo parlamentar visa garantir a segurança dos motociclistas e pretende concretizar proteção dos direitos constitucionalmente garantidos à vida e à saúde.

Assim, tendo em vista que a implementação da proposta em exame, a depender da previsão contratual, poderá alterar a equação matemática prevista originariamente no edital e no contrato em razão da necessidade de adaptações nas praças de pedágio, entendemos que o projeto merece alterações.

Visando harmonizar os princípios da Separação dos Poderes e da proteção da vida e da saúde, propomos, por meio do substitutivo redigido ao final, algumas regras para a aplicação da medida pretendida nos contratos em vigor. Da forma proposta, entendemos que ficam resguardados a conveniência do Poder Executivo e o equilíbrio de contratos em vigor.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.720/2022 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Obriga a criação de cancelas exclusivas em praças de pedágios para motocicletas no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Tornam-se obrigatórias a criação e a adequada manutenção de cancelas exclusivas para motocicletas nas praças de pedágio no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – A aplicação do disposto nesta lei aos contratos celebrados antes de sua entrada em vigor fica condicionada à adoção de medidas de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único – Cabe ao poder concedente decidir acerca da conveniência e oportunidade da aplicação do disposto nesta lei aos contratos já em curso, avaliando o impacto orçamentário das medidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Bruno Engler, presidente e relator – Bella Gonçalves – Thiago Cota – Zé Laviola – Charles Santos.

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.789/2022

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do deputado Carlos Henrique, o projeto de lei em epígrafe “altera o *caput* e o art. 1º da Lei nº 14.505, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a prestação de assistência religiosa em instituição civil ou militar de internação coletiva das redes públicas e privadas do Estado, vedando proibição.”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 9/6/2022, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Cultura e de Direitos Humanos.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição em seus jurídicos, constitucionais e legais, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em questão pretende alterar a Lei nº 14.505, de 2002, que dispõe sobre a prestação de assistência religiosa em instituição civil ou militar de internação coletiva das redes públicas e privadas do Estado, com o fito de vedar qualquer tipo de proibição de evangelização e evangelismo nos espaços públicos.

A liberdade religiosa é um dos direitos individuais e coletivos previstos na Constituição da República, que dispõe, no inciso VI do art. 5º, ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurado o livre exercício dos cultos religiosos, e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de cultos e suas liturgias.

Além disso, a Carta Magna veda, no inciso I do art. 19, a todos os entes federativos, estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

É importante observar que a liberdade religiosa se segmenta em três partes<sup>1</sup>. Primeiramente destacamos a liberdade de crença, que assegura a livre escolha da religião que se deseja seguir, inclusive o direito de não seguir nenhuma fé, “mas não compreende a liberdade de embaraçar o livre exercício de qualquer religião, pois a liberdade de alguém vai até onde não prejudique a liberdade de outros.” A liberdade de culto, que compreende a de se expressar em casa ou em público quanto às tradições religiosas, os ritos e todas as manifestações que integram a doutrina religiosa escolhida, cabendo ao poder público não embaraçar o seu exercício. E, por fim, a liberdade de organização religiosa, que se refere à possibilidade de estabelecimento e organização das igrejas e suas relações com o Estado.

Embora o Estado seja laico, nada impede que dê oportunidade para que as pessoas exerçam livremente sua fé, sua crença religiosa, não se admitindo que certa corrente religiosa seja assumida como a oficial ou a correta, com prevalência sobre outras concepções religiosas.

Destarte, apresentamos substitutivo vedando qualquer restrição à manifestação da fé e de crença religiosa, sob qualquer forma, tendo em vista a liberdade religiosa e o respeito mútuo que deve existir entre membros de correntes religiosas distintas, próprios de uma sociedade democrática, e a importância da religião e da fé para os cidadãos, além dos benefícios sociais que elas são capazes de gerar, especialmente em momentos de crise.

### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 3.789/2022 na forma do Substitutivo nº 1 a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 14.505, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a prestação de assistência religiosa em instituição civil ou militar de internação coletiva das redes públicas e privadas do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O *caput* do art. 1º da Lei nº 14.505, de 20 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica assegurado a representante de culto religioso o acesso à instituição civil ou militar de internação coletiva das redes pública e privada do Estado, para prestar assistência religiosa a interno, vedada qualquer restrição à manifestação da fé e de crença religiosa, sob qualquer forma.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Bruno Engler, presidente – Charles Santos, relator – Bella Gonçalves – Thiago Cota – Zé Laviola.

<sup>1</sup> DA SILVA, José Afonso. “Curso de Direito Constitucional Positivo”, 2012, p. 248.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.973/2022****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Charles Santos, a proposição em epígrafe “reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Terno de Congada do Penacho, sediados no Município de Uberaba”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 6/10/2022, a proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a proposição nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em análise pretende reconhecer como de “relevante interesse cultural do Estado o Terno de Congada do Penacho, sediados no Município de Uberaba”.

A congada é um festejo de raízes africanas que, no Brasil, se mesclou à cultura ibérica e cristã resultando em festejos populares presentes na maior parte do território nacional.

Em cada região a congada apresenta características locais e, no triângulo mineiro, ela é organizada pelos ternos, que são os grupos formados pelas pessoas que compartilham tradições e estilos. Nos termos da justificativa apresentada pelo autor:

O Terno de Congada do Penacho fundado em 13 de maio de 1939, com sede no Município de Uberaba, é uma instituição civil, cultural e social, sem fins lucrativos, fundamentada nos princípios da lei que rege o Terceiro Setor.

O Terno de Congada do Penacho tem por finalidade congregar os Congadeiros; lutar pelos interesses da raça negra; divulgar, defender e promover a cultura negra, junto a cultura popular brasileira nos eixos social e educacional; promover debates, rodas de conversa, seminários que sejam eixo temático a pauta negra.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 da Constituição da República estabelece, no seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

No tocante à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, inciso VII, da Constituição da República confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Isso posto, vale recordar que a atividade de registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais. Em Minas Gerais, vigora o Decreto nº 42.505, de 2002, que organiza o registro de bens culturais imateriais por sua inscrição, equivale dizer, por sua descrição, em um dos quatro Livros de Registro: o Livro dos Saberes, o Livro das Celebrações, o Livro das Formas de Expressão e o Livro dos Lugares.

Assim, esta comissão passou a entender que é mais adequado à técnica legislativa reconhecer a relevância do bem cultural no âmbito estadual. Isto porque, como se sabe, a legislação federal dá sentido específico à terminologia “declaração de patrimônio cultural” relacionando-a ao conceito de um ato administrativo que descreve, registra e estabelece salvaguardas jurídicas a um bem cultural.

A proposição em análise contempla a terminologia adequada, pois pretende reconhecer “como de relevante interesse cultural do Estado o Terno de Congada do Penacho”, não havendo, portanto, óbice jurídico à sua tramitação.

É importante, todavia, registrar a impossibilidade de atribuição do título de relevante interesse cultural a uma pessoa jurídica, ainda que sem fins lucrativos. Isso porque, na forma do art. 1º da Lei Estadual nº 24.219, de 15 de julho de 2022, ele deve ser atribuído a “bens culturais”, equivale dizer, a um bem, e não a uma pessoa.

Ocorre que, frequentemente, como no caso concreto, pode haver correspondência entre o bem cultural e a associação que o promove. Se essa pessoa jurídica possuísse fins empresariais ou se ela, de alguma forma, atuasse no mercado, essa atribuição não seria possível, pois resultaria em violação ao princípio da impessoalidade previsto no art. 37 da Constituição da República. Mas, uma vez que, à primeira vista, trata-se de associação civil, entendemos ser possível reformular a proposta para atribuir o título ao bem cultural, ou seja, à manifestação popular designada “congada do penacho”, nos termos do substitutivo que consta na conclusão deste parecer.

Esclarecemos, portanto, que não compete a esta comissão se pronunciar sobre o mérito da proposta, cabendo à Comissão de Cultura, a seguir, realizar essa análise com base nos elementos fáticos de que dispõe.

### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.973/2022, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Congada do Penacho, no Município de Uberaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Congada do Penacho, no Município de Uberaba.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Bruno Engler, presidente – Thiago Cota, relator – Bella Gonçalves – Charles Santos – Zé Laviola.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 16/2023**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Grego da Fundação, o projeto de lei em epígrafe “acrescenta artigo à Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998, que define medidas para combater o tabagismo no Estado e proíbe o uso do cigarro e similares nos locais que menciona”.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 16/2/2023, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Cabe a esta comissão, nos termos do art. 102, III, “a”, combinado com o art. 188 do Regimento Interno, analisar a proposição quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

### Fundamentação

O projeto em exame pretende, em síntese, proibir a prática do tabagismo nas unidades de conservação do Estado.

Segundo o autor do projeto, “os principais fatores que contribuem para os incêndios florestais são a baixa umidade relativa do ar, a vegetação ressecada, os ventos fortes e as altas temperaturas, porém, sabemos que, apesar dos fatores naturais, a maioria das ocorrências são provocadas pela ação humana”.

Nos termos do inciso VI do art. 24 da Constituição da República, o Estado tem competência para legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.

É importante destacar que a visitação a qualquer unidade de conservação está sujeita às normas e restrições estabelecidas no plano de manejo da unidade de conservação, às normas estabelecidas pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF – e àquelas previstas no regulamento da unidade.

Dessa forma, a adoção de medida para proibir o fumo nas unidades de conservação configura-se salutar e necessária para a prevenção dos incêndios florestais, razão pela qual deve a matéria tramitar nesta Casa.

### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 16/2023.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Bruno Engler, presidente – Charles Santos, relator – Bella Gonçalves – Thiago Cota – Zé Laviola.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 95/2023

### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

A proposição em análise, de autoria do deputado Grego da Fundação, acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 4/3/2023, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a proposição nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, “a”, do mencionado Regimento.

Nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foram anexadas ao projeto as seguintes proposições: o Projeto de Lei nº 157, de 2023, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que “altera a nº Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual”, e o Projeto de Lei nº 1.248, de 2019, de autoria do deputado Inácio Franco e posteriormente desarquivado pelo deputado Tito Torres, que “acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, que dispõe sobre a constituição de crédito estadual não tributário, fixa critérios para sua atualização, regula seu parcelamento, institui remissão e anistia e dá outras providências”.

### Fundamentação

A proposição em análise tem como finalidade alterar a Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, que “dispõe sobre a constituição de crédito estadual não tributário, fixa critérios para sua atualização, regula seu parcelamento, institui remissão e anistia e dá outras providências”, acrescentando o art. 2º-A, cujo *caput* tem a seguinte redação: “iniciado o processo administrativo, após a

cientificação válida do interessado, deverá ser reconhecida a prescrição intercorrente, de ofício ou a requerimento, desde que este se mantenha paralisado ou pendente de julgamento por mais de cinco anos seguidos”.

Os §§ 1º e 2º do mencionado art. 2º-A trazido pelo projeto dispõem que o termo inicial do prazo prescricional a que se refere o *caput* será a data da lavratura do auto de infração e que, reconhecida a prescrição intercorrente de que trata o *caput*, a administração pública deverá proceder ao arquivamento dos autos.

Ademais, nos termos do art. 2º da proposição, para os processos administrativos pendentes, deverá ser reconhecida a prescrição intercorrente, de ofício ou a requerimento, desde que o processo se mantenha pendente de julgamento por mais de 5 (cinco) anos seguidos.

Segundo justificção do autor, é necessária a alteração da legislação mineira para prever a prescrição intercorrente, a exemplo da legislação federal.

Destacamos que no final de 2018 foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 5.236, de autoria do deputado Inácio Franco, que objetivava também alterar a Lei nº 21.735, de 2015, com conteúdo similar ao da proposição em análise, o qual foi objeto de veto por parte do governador, qual seja Veto nº 8/2019, ao argumento, entre outros, de que a proposta, apesar de meritória, pois visava dar maior eficiência à tramitação dos processos administrativos, implicaria o perecimento de significativo montante de recursos públicos relacionados à constituição do crédito tributário não estadual, considerando-se o cenário de calamidade financeira que atingia o Estado.

Posteriormente, foi apresentado o Projeto de Lei nº 1.248, de 2019, de mesma autoria e mesmo conteúdo, o qual foi aprovado em Plenário em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Administração Pública, e arquivado ao final da legislatura. O referido projeto foi objeto de pedido de desarquivamento pelo deputado Tito Torres e encontra-se anexado à presente proposição, ora em análise.

Consoante ressaltado pelo autor, na mesma linha dos projetos anteriormente citados, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação: “Não se pode admitir que a omissão administrativa do Estado o beneficie e torne imprescritível sua ação punitiva, afrontando a segurança jurídica”. O autor cita ainda um julgado do Tribunal de Justiça do Estado, no qual foi aplicado o instituto da prescrição intercorrente com base na legislação federal sobre o tema, a saber o Decreto Federal nº 20.910, de 1932, dada a ausência de regulamentação específica do tema em Minas.

As matérias constantes no projeto se inserem no domínio da competência legislativa estadual, conforme estabelecem os incisos I e XI do art. 24 da Constituição da República, segundo o qual compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre direito financeiro e sobre procedimentos em matéria processual. Além disso, no que se refere aos temas de direito administrativo, o estado possui competência legislativa residual (§ 1º do art. 25 da Constituição).

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, a medida contida na proposição não se insere no rol constante no art. 66, III, da Constituição Estadual, que dispõe sobre as matérias de competência privativa do governador do Estado.

Reconhecemos que a competência legislativa sobre decadência e prescrição é tema controverso. Todavia, não há que se confundir a decadência e a prescrição relativas às relações privadas – matérias de direito civil e processual civil submetidas à competência legislativa privativa da União (art. 22, I, da Carta Maior) – com a decadência e prescrição administrativas, matérias inseridas na autonomia política e legislativa dos estados membros, municípios e Distrito Federal.

A ausência de norma específica para reger a formação de créditos não tributários e estabelecer, por exemplo, o prazo decadencial do direito de constituí-los e o prazo prescricional para o exercício da pretensão de sua cobrança gerou sucessivos debates em âmbito jurisprudencial e doutrinário, culminando, no Estado, com a edição da Lei nº 21.735, de 2015, objeto de alteração pela proposição ora em exame. Verifica-se que esta intenta incluir previsão de “prescrição intercorrente administrativa”.

Entendemos que a matéria deve prosperar, pela ausência de óbices no que se refere à competência legislativa e à iniciativa.

Ressaltamos novamente que a proposição é muito similar aos projetos de lei que já tramitaram na Casa sobre o tema e objetiva criar regulamentação específica acerca da prescrição intercorrente no Estado, a exemplo da legislação federal. A propósito, citamos a Lei Federal nº 9.873, de 1999, a qual “estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências” e cujo art. 1º, § 1º, assim dispõe: “Art. 1º (...) § 1º – Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso”.

É necessário observar que as disposições contidas na citada Lei Federal nº 9.873, de 1999, são aplicáveis tão somente no plano federal, por força do disposto em seu art. 1º, *caput*. No entanto, inexistindo legislação local específica, tem havido celeuma jurídica, ocorrendo julgados em que se aplicam a estados e municípios o prazo prescricional previsto no Decreto Federal nº 20.910, de 1932, art. 1º. Esse contexto justifica a criação de regulamentação específica no Estado.

Ressaltamos ainda que o projeto traz art. 2º cujo conteúdo é: “Para os processos administrativos pendentes até o início da vigência desta Lei, deverá ser reconhecida a prescrição intercorrente, de ofício ou a requerimento, desde que o processo se mantenha pendente de julgamento por mais de 5 (cinco) anos seguidos após a publicação desta lei”. Dessa forma, a prescrição intercorrente trazida pela proposição somente será aplicada a processos em curso se estes permanecerem parados por mais cinco anos após a data de publicação da futura lei.

Registramos que aqui não se aplica o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, que preconiza a necessidade de que a proposta esteja acompanhada de estudo técnico e de medidas compensatórias. Pela literalidade do mencionado dispositivo, este se aplica somente à “concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita”. Ou seja, para fins de aplicação da LRF, o conceito de “renúncia de receita” refere-se à “renúncia de receita tributária”, compreendendo “anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado” (art. 14, § 1º).

Ademais, ainda que assim não se entendesse e, embora a previsão de prescrição intercorrente possa vir a gerar o cancelamento de créditos não tributários e, conseqüentemente, perda de receita para o Estado, não seria o caso de incidência das vedações da LRF ou mesmo do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT –, haja vista que essa possível perda seria plenamente evitada por uma atuação minimamente diligente da Administração, não permitindo que um processo fique parado por mais de cinco anos, dando cumprimento ao art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988.

Cabe-nos opinar, por força da Decisão Normativa da Presidência nº 12, de 2003, sobre as proposições anexadas, quais sejam o Projeto de Lei nº 157, de 2023, que “altera a Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual”, e o Projeto de Lei nº 1.248, de 2019, que “acrescenta o art. 2º-A à Lei 21.735, de 3 de agosto de 2015, que dispõe sobre a constituição de crédito estadual não tributário, fixa critérios para sua atualização, regula seu parcelamento, institui remissão e anistia e dá outras providências”. Por se tratarem de matérias análogas à principal, a elas se aplicam os argumentos anteriormente expostos.

O Projeto de Lei nº 157, de 2023, é idêntico ao Projeto de Lei nº 3.000/2021, o qual estava anexado ao Projeto de Lei nº 1.248/2019 e foi arquivado ao final da legislatura. Portanto, serão aqui reproduzidos os mesmos argumentos. Conforme a Comissão de Administração Pública já havia se pronunciado quando de sua tramitação, este contém previsão acerca de prescrição ou decadência. Porém, a norma que trata da prescrição ou decadência para crédito estadual não tributário não é a Lei nº 14.184, de 2002 – que a proposição anexada pretende alterar –, mas a Lei nº 21.735, de 2015, cujo art. 2º (*caput* e § 1º) dispõe que: “Art. 2º – O

exercício do dever de fiscalização da administração pública estadual, direta, autárquica e fundacional, visando a apurar ação ou omissão que configure infração administrativa ou contratual e a aplicar a respectiva penalidade, decaí em cinco anos a contar da data em que a autoridade administrativa competente para fiscalizar tomar conhecimento do ato ou do fato” e “§ 1º – No caso de infração permanente ou continuada, o termo inicial do prazo decadencial a que se refere o *caput* será a data em que a autoridade administrativa competente para fiscalizar tomar conhecimento do ato ou do fato ou o dia em que cessar a prática da infração, devendo-se considerar o que ocorrer por último”. Também seu art. 3º, *caput*, estabelece que: “Art. 3º – Constituído definitivamente o crédito não tributário, mediante regular processo administrativo, prescreve em cinco anos a pretensão de exigí-lo”.

Além disso, conforme justificção do PL nº 157/2023, a intenção do autor seria “corrigir uma falha da legislação mineira, que não prevê os prazos de prescrição intercorrente aplicáveis em matéria ambiental”. Ou seja, o objetivo do projeto não seria o de abarcar todo e qualquer processo administrativo que verse sobre qualquer matéria. E a Lei nº 21.735, de 2015, trata de processo administrativo relacionado aos créditos não tributários, os quais, segundo o art. 39, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, englobam matéria ambiental. Dessa feita, o Substitutivo nº 1, ao final apresentado, engloba a pretensão trazida pelo citado projeto anexado (PL nº 157/2023).

Finalmente, no que se refere ao Projeto de Lei nº 1.248/2019, seja na sua forma original, seja na forma das alterações nele propostas, ele se encontra em grande medida contemplado pelo Substitutivo apresentado ao final deste parecer. Informamos, ainda, que incorporamos proposta de Substitutivo apresentada pelo autor, apenas com a inclusão do termo “por exclusiva inércia da administração pública” nos arts. 1º e 2º.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 95/2023, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, que dispõe sobre a constituição de crédito estadual não tributário, fixa critérios para sua atualização, regula seu parcelamento, institui remissão e anistia, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, o seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A – Após a notificação do interessado acerca da lavratura de auto de fiscalização ou de infração ou de outro documento que importe o valor do crédito não tributário, deverá ser reconhecida a prescrição intercorrente, de ofício ou a requerimento, desde que o processo administrativo se mantenha pendente de julgamento por mais de cinco anos seguidos por exclusiva inércia da administração pública.

Parágrafo único – Reconhecida a prescrição intercorrente de que trata o *caput*, a administração pública deverá proceder ao arquivamento dos autos.”.

Art. 2º – Para os processos administrativos pendentes de julgamento no início da vigência desta lei, será reconhecida a prescrição intercorrente, de ofício ou a requerimento, desde que o processo se mantenha pendente de julgamento por mais de cinco anos seguidos por exclusiva inércia da administração pública após a publicação desta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Bruno Engler, presidente – Zé Laviola, relator – Bella Gonçalves – Thiago Cota – Charles Santos.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 247/2023

### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Zé Laviola, a proposição em epígrafe objetiva autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Uberaba o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 17/3/2023 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 247/2023 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Uberaba o imóvel com área de 1.086.535,44m², situado na Avenida Rio Grande, nº 6.800, Distrito Industrial III ou Delta, 4ª Etapa, naquele município, registrado sob o nº 56.840, às fls. 1 a 6 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba.

O parágrafo único do art. 1º da proposição estabelece que o objetivo da doação é permitir o enquadramento do bem na Lei de Incentivos Municipais.

O art. 2º determina que o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado caso, findo o prazo de 10 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tenha sido dada a destinação assinalada.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de bens públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Essas normas exigem autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público, para órgãos da administração direta, fundações e autarquias. Acrescentou que, no caso das alienações onerosas, como a compra e venda e a permuta, a existência de contrapartida econômica em favor do Estado torna pressuposto o atendimento ao interesse público. Contudo, asseverou que, em uma alienação gratuita, o cumprimento do requisito do interesse público devidamente justificado deve ser verificado na destinação que o donatário pretende atribuir ao imóvel.

Ato contínuo, a Comissão de Constituição e Justiça explicou que, ocorrendo a transferência de propriedade do bem, o município donatário não poderá aliená-lo a entidade particular, tendo em vista o disposto no inciso I, alínea “b”, do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que proíbe a alienação gratuita de imóveis públicos para particulares.

Examinado a documentação juntada ao projeto, verifica-se, por meio da Nota Técnica nº 63/2023, que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão apresentou manifestação favorável à doação do bem, uma vez que o Estado de Minas Gerais não tem projetos para a sua utilização e que a finalidade proposta pelo Município de Uberaba favorecerá a população local. Entretanto, essa secretaria ressaltou que é necessário especificar adequadamente a destinação que será atribuída ao imóvel para que o Estado avalie o efetivo cumprimento do encargo no prazo estabelecido, e considerou 10 anos um prazo consideravelmente extenso.

A seu turno, a Prefeitura Municipal de Uberaba afirmou que tem interesse em receber o bem, pois nele será realizado empreendimento, em parceria com empresa particular, para gerar milhares de empregos. Indicou, ainda, que, de acordo com a

legislação municipal de estímulos econômicos, o imóvel poderá ter sua propriedade transferida à empresa, com o intuito de conferir mais segurança ao investimento, caso os encargos estipulados sejam devidamente cumpridos.

Por fim, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com o fito de corrigir a identificação do bem, especificar a destinação a ser conferida a ele, incluir cláusula que vede sua alienação gratuita por parte do município, reduzir o prazo relativo à reversão e adequar a redação da proposição à técnica legislativa.

Cabe ressaltar, ainda, que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Esses requisitos podem ser constatados nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao imóvel e a sua reversão, caso a destinação não seja cumprida.

Nesse sentido, verifica-se que a finalidade que se quer atribuir ao bem atende ao interesse público, haja vista a pretensão do município donatário de utilizá-lo para viabilizar a política municipal de incentivos ao desenvolvimento econômico.

Porém, reforçamos o apontamento feito pela comissão que nos precedeu de que a utilização, por empresa privada, de imóvel doado pelo Estado ao município precisa observar os princípios da administração pública e as regras da lei de licitações e contratos administrativos. Além disso, consideramos válida e necessária a inserção, no substitutivo apresentado, de dispositivo vedando a alienação do bem pelo município.

Concluimos, portanto, que a doação do imóvel objeto da matéria em apreço alcança o interesse público, o que proporcionará benefícios para toda a coletividade, possibilitando a geração de empregos e a movimentação da economia, sendo, assim, meritória e oportuna.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 247/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

João Magalhães, presidente – Roberto Andrade, relator – Beatriz Cerqueira – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues.

### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.692/2021**

#### **Comissão de Administração Pública**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Gustavo Valadares, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Vermelho o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 20/5/2021 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

#### **Fundamentação**

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Vermelho o imóvel com área de 542,98m², situado na Rua João Antonio Carvalhais, nos 247/249, Centro, naquele município, registrado sob o nº

1.040, à fl. 140 do Livro 2D, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Vermelho, para o funcionamento de órgãos da administração municipal.

O projeto estabelece, ainda, a reversão do bem ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de imóvel público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida proporcionará a otimização do espaço público, pois o bem encontra-se desocupado, sem projetos de aproveitamento por parte do Estado, e sua utilização pela administração municipal resultará em benefícios para toda a comunidade.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformada em norma jurídica.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.692/2021, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

João Magalhães, presidente – Rodrigo Lopes, relator – Beatriz Cerqueira – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues.

### PROJETO DE LEI Nº 2.692/2021

#### (Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Vermelho o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Rio Vermelho o imóvel com área de 542,98m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e dois vírgula noventa e oito metros quadrados), situado na Rua João Antonio Carvalhais, nºs 247/249, Centro, naquele município, registrado sob o nº 1.040, à fl. 140 do Livro 2D, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Vermelho.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de órgãos da administração municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.974/2021

#### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Virgílio Guimarães e desarquivado a requerimento do deputado Ricardo Campos, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Contagem o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 20/8/2021 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

### **Fundamentação**

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Contagem a área de 20.424m<sup>2</sup>, descrita no Anexo II, a ser desmembrada do imóvel com área de 25.659m<sup>2</sup>, descrita no Anexo I, situado no lugar denominado Água Branca, naquele município, registrado sob o nº 3.645, à fl. 248 do Livro 3-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, para a prestação municipal de serviços de saúde, educação, esporte e lazer.

O projeto estabelece, ainda, a reversão do bem ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de imóvel público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida proporcionará a otimização do espaço público, pois a parcela do bem que será desmembrada para doação encontra-se desocupada, sem projetos de aproveitamento por parte do Estado, e sua utilização pelo município proporcionará benefícios para toda a comunidade.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformada em norma jurídica.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.974/2021, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

João Magalhães, presidente – Beatriz Cerqueira, relator – Rodrigo Lopes – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues.

### **PROJETO DE LEI Nº 2.974/2021**

#### **(Redação do Vencido)**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Contagem o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Contagem a área de 20.424m<sup>2</sup> (vinte mil quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados), conforme descrição no Anexo II desta lei, a ser desmembrada do imóvel com área de 25.659m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados), conforme descrição no Anexo I desta lei, situado no lugar

denominado Água Branca, naquele município, registrado sob o nº 3.645, à fl. 248 do Livro 3-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à prestação municipal de serviços de saúde, educação, esporte e lazer.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

### (a que se refere o art. 1º da Lei nº ..., de ... de ... de 202...)

Descrição georreferenciada da área de propriedade do Estado de Minas Gerais: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N: 7.795.661,7036m e E: 600.177,7592m; deste, segue confrontando com a Rua Portugal, com azimute de 209°40'21" e distância de 191,86m, até o vértice V2, de coordenadas N: 7.795.495,0024m e E: 600.082,7810m; deste, segue confrontando com a Rua Senegal, com azimute de 299°10'08" e distância de 127,85m, até o vértice V4, de coordenadas N: 7.795.557,3150m e E: 599.971,1436m; deste, segue confrontando com a Rua Senegal, com azimute de 310°44'37" e distância de 2,46m, até o vértice V5, de coordenadas N: 7.795.558,9218m e E: 599.969,2784m; deste, segue confrontando com a Rua Senegal, com azimute de 332°11'51" e distância de 2,23m, até o vértice V6, de coordenadas N: 7.795.560,8930m e E: 599.968,2390m; deste, segue confrontando com a Rua Senegal, com azimute de 7°50'30" e distância de 1,93m, até o vértice V7, de coordenadas N: 7.795.562,8026m e E: 599.968,5020m; deste, segue confrontando com a Rua Bélgica, com azimute de 29°05'44" e distância de 188,28m, até o vértice V9, de coordenadas N: 7.795.727,3232m e E: 600.060,0563m; deste, segue confrontando com o Lote1 da Quadra 40, Bairro da Glória, com azimute de 119°08'23" e distância de 134,76m, até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, somando uma área total de 25.659m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso 23S, tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

## ANEXO II

### (a que se refere o art. 1º da Lei nº ..., de ... de ... de 202...)

Área a ser desmembrada e doada ao Município de Contagem: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N: 7.795.661,7036m e E: 600.177,7592m; deste, segue confrontando com a Rua Portugal, com azimute de 209°40'21" e distância de 191,86m, até o vértice V2, de coordenadas N: 7.795.495,0024m e E: 600.082,7810m; deste, segue confrontando com a Rua Senegal, com azimute de 299°10'08" e distância de 80,05m, até o vértice V3, de coordenadas N: 7.795.534,0187m e E: 600.012,8806m; deste, segue confrontando com a Rua Senegal, com azimute de 355°11'51" e distância de 11,84m, até o vértice V19, de coordenadas N: 7.795.545,8130m e E: 600.011,8897m; deste, segue confrontando com Área do Aips, com azimute de 29°17'59" e distância de 19,16m, até o vértice V18, de coordenadas N: 7.795.562,5181m e E: 600.021,2641m; deste, segue confrontando com Área do Aips, com azimute de 75°02'35" e distância de 1,84m, até o vértice V17, de coordenadas N: 7.795.562,9938m e E: 600.023,0448m; deste, segue confrontando com Área do Aips, com azimute de 29°38'42" e distância de 7,62 m, até o vértice V16, de coordenadas N: 7.795.569,6188m e E: 600.026,8152m; deste, segue confrontando com Área do Aips, com azimute de 342°04'58" e distância de 1,91m, até o vértice V15, de coordenadas N: 7.795.571,4368m e E: 600.026,2274m; deste, segue confrontando com Área do Aips, com azimute de 29°20'28" e distância de 5,47m, até o vértice V14, de coordenadas N: 7.795.576,2038m e E: 600.028,9070m; deste, segue confrontando com Área do Aips, com azimute de 72°28'53" e distância de 1,21m, até o vértice V13, de coordenadas N:

7.795.576,5693m e E: 600.030,0649m; deste, segue confrontando com Área do Aips, com azimute de 119°12'34" e distância de 9,24m, até o vértice V12, de coordenadas N: 7.795.572,0624m e E: 600.038,1259m; deste, segue confrontando com Área do Aips, com azimute de 71°43'04" e distância de 14,49m, até o vértice V11, de coordenadas N: 7.795.576,6066m e E: 600.051,8807m; deste, segue confrontando com Área do Aips, com azimute de 26°48'17" e distância de 38,67m, até o vértice V10, de coordenadas N: 7.795.611,1191m e E: 600.069,3177m; deste, segue confrontando com Área do Aips, com azimute de 296°45'02" e distância de 64,65m, até o vértice V8, de coordenadas N: 7.795.640,2201m e E: 600.011,5841m; deste, segue confrontando com a Rua Bélgica, com azimute de 29°05'46" e distância de 99,68m, até o vértice V9, de coordenadas N: 7.795.727,3228m e E: 600.060,0571m; deste, segue confrontando com Lote 1 da Quadra 40, Bairro da Glória, com azimute de 119°08'23" e distância de 134,76m, até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, somando uma área total de 20.424m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00', fuso 23S, tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

## PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.351/2021

### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Tadeu Martins Leite, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Jaíba o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 16/12/2021 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

#### Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Jaíba a área de 28,0351ha, a ser desmembrada, conforme descrição no Anexo desta lei, do imóvel de área total de 310ha, situado naquele município, registrado sob o nº 111 do Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaíba, para a instalação de uma central de abastecimento.

O projeto estabelece, ainda, a reversão do bem ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de imóvel público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida proporcionará a otimização do espaço público, pois o imóvel encontra-se desocupado, sem projetos de aproveitamento por parte do Estado, e sua utilização como central de abastecimento proporcionará benefícios para toda a comunidade.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformada em norma jurídica.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.351/2021, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

João Magalhães, presidente – Roberto Andrade, relator – Beatriz Cerqueira – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues.

### PROJETO DE LEI Nº 3.351/2021

#### (Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Jaíba o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Jaíba a área de 28,0351ha (vinte e oito vírgula zero trezentos e cinquenta e um hectares), a ser desmembrada, conforme descrição no Anexo desta lei, do imóvel de área total de 310ha (trezentos e dez hectares), situado naquele município, registrado sob o nº 111 do Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaíba.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação de uma central de abastecimento.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO

#### (a que se refere o art. 1º da Lei nº ..., de ... de ... de 2023)

Área a ser desmembrada: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 8.326.350,71m e E 612.155,26m; deste, segue confrontando com a Reserva Florestal, com azimute de 139°47'05,02", por uma distância de 819,76m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.325.724,72m e E 612.684,55m; deste, segue com azimute de 231°18'22,48", por uma distância de 45,91m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.325.696,02m e E 612.648,71m; deste, segue confrontando com o Lote L301, com azimute de 231°18'22,48", por uma distância de 149,54m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.325.602,53m e E 612.532,00m; deste, segue confrontando com o Lote L299, com azimute de 231°18'22,48", por uma distância de 152,76m, até o ponto P-05, de coordenadas N 8.325.507,04m e E 612.412,77m; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia LMG-633, com azimute de 320°08'05,72", por uma distância de 802,49m, até o ponto P-06, de coordenadas N 8.326.122,99m e E 611.898,39m; deste, segue confrontando com o Lote L331, com azimute de 48°26'33,07", por uma distância de 139,59m, até o ponto P-07, de coordenadas N 8.326.215,59m e E 612.022,84m; deste, segue confrontando com o Lote L333, com azimute de 48°26'33,07", por uma distância de 144,63m, até o ponto P-08, de coordenadas N 8.326.311,53m e E 612.111,07m; deste, segue confrontando com a Reserva Florestal, com azimute de 48°26'33,07", por uma distância de 59,06m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.400/2021****Comissão de Segurança Pública****Relatório**

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o registro de dados de pessoas condenadas por violência contra a mulher no Estado.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 3, retorna agora o projeto a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, XV, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

A redação do vencido segue anexa a este parecer, conforme determina o § 1º do art. 189 do instrumento regimental.

**Fundamentação**

A proposição em comento objetiva instituir, no Estado, o registro de dados de pessoas condenadas por violência contra a mulher. Para tanto, o projeto, em sua forma original, define o banco de dados como um instrumento de uniformização e consolidação de informações, a ser aplicado no fortalecimento das políticas públicas de combate e prevenção à violência contra a mulher. Também dispõe sobre as informações a serem cadastradas, as quais devem referir-se a pessoas condenadas por decisão transitada em julgado pela prática de determinados crimes praticados contra mulheres. A proposta ainda indica a responsabilidade do Poder Executivo pela gestão e a atualização dos dados e fixa, quanto ao acesso às informações, a obediência ao disposto na Lei nº 13.968, de 27/7/2001.

Quando da análise da proposição em 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça registrou a competência dos estados de disporem sobre segurança pública, segundo interpretação dos arts. 25, § 1º, e 144 da Constituição da República. Pautou-se também no art. 2º, V, da Carta Mineira, o qual prevê entre os objetivos prioritários do Estado a criação de condições para a segurança e a ordem públicas. O colegiado concluiu, então, pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou para incluir entre as informações a serem registradas o grau de parentesco entre agente e vítima.

Esta Comissão de Segurança Pública, por sua vez, asseverou que o acirramento da violência praticada contra a mulher requer forte atuação dos poderes e órgãos públicos, que também devem se voltar para o cerceamento ou a ruptura da reincidência entre os agressores. Endossou, desse modo, que iniciativas que busquem incrementar qualitativamente o rol de dados ou informações a respeito dos autores, como pretendido na proposição, são significativas para o aprimoramento das ações voltadas para o enfrentamento da violência contra a mulher. Nesse sentido, esta comissão opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou para acrescentar, no rol de crimes indicados no projeto, o crime de invasão de dispositivo informático<sup>1</sup>; e incluir, entre os dados do agressor a serem cadastrados, a existência de eventual relação de trabalho entre o agente e a vítima.

Em seguida, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher ratificou as percepções assentadas pelas comissões precedentes, corroborando o entendimento de que o banco de dados se revestirá em importante mecanismo governamental para o aprimoramento da gestão de informações a respeito da violência contra a mulher e, conseqüentemente, para a melhoria das ações inerentes por parte dos órgãos de segurança pública no Estado. Ao final, opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 3, que apresentou visando alterar a Lei nº 22.256, de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado. Foi ressaltado, naquela oportunidade, que o substitutivo preservava o escopo original do projeto, alinhando-se, em contrapartida, com as sugestões apresentadas pelas comissões anteriores.

Levada a matéria à apreciação do Plenário, o Substitutivo nº 3 deu forma ao vencido no 1º turno.

Agora, nesta análise para o 2º turno, cumpre-nos reiterar todas as razões trazidas no decorrer do 1º turno de tramitação e reafirmar nossa convicção acerca da relevância do projeto de lei. Reputamos pertinente, sob essa perspectiva, a aprovação da matéria na forma referendada pelo Plenário no 1º turno, já que compartilhamos do entendimento de que o texto do vencido observa a premissa

da consolidação das leis, bem como aperfeiçoa e robustece as disposições constantes da Lei nº 22.256, de 2016, atribuindo-lhe maior abrangência e concretude.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.400/2021, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente – Bruno Engler, relator – Eduardo Azevedo.

### PROJETO DE LEI Nº 3.400/2021

#### (Redação do Vencido)

Acrescenta o art. 5º-B à Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, o seguinte art. 5º-B:

“Art. 5º-B – O poder público estadual manterá banco de dados com o registro de pessoas condenadas com sentença penal transitada em julgado pela prática dos seguintes crimes praticados contra a mulher, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940:

- I – feminicídio;
- II – estupro;
- III – estupro de vulnerável;
- IV – lesão corporal;
- V – perseguição;
- VI – violência psicológica;
- VII – invasão de dispositivo informático.

§ 1º – No banco de dados de que trata o *caput* constarão informações como nome, filiação, data de nascimento, número do documento de identificação, fotografia, endereço residencial e relação ou grau de parentesco com a vítima.

§ 2º – O acesso ao banco de dados de que trata o *caput* obedecerá ao disposto na Lei nº 13.968, de 27 de julho de 2001.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

<sup>1</sup> Arts. 154-A e 154-B do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7/12/1940 – Código Penal.

### PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.590/2022

#### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Arnaldo Silva, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – a doar ao Município de Campo Florido os imóveis que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 25/3/2022 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

### **Fundamentação**

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – a doar ao Município de Campo Florido os seguintes imóveis, situados na Avenida J. K., nesse município, registrados no Livro 2, à Ficha 01, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba, para a instalação de equipamentos públicos:

I – imóvel com área de 3.395,74m<sup>2</sup>, registrado sob o nº 20.270;

II – imóvel com área de 6.012,14m<sup>2</sup>, registrado sob o nº 20.271;

III – imóvel com área de 4.219,65m<sup>2</sup>, registrado sob o nº 20.272.

O projeto estabelece, ainda, a reversão dos bens ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de imóvel público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Quando de sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com o intuito de alterar a destinação a ser dada aos bens e adequar o texto da proposição de lei à técnica legislativa.

Por meio da leitura da documentação anexada ao projeto em estudo, percebe-se que a doação pretendida proporcionará a otimização do espaço público, uma vez que os imóveis serão utilizados para a construção de uma oficina mecânica de uso da prefeitura e para a instalação de equipamentos públicos.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformada em norma jurídica.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.590/2022, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.

João Magalhães, presidente – Rodrigo Lopes, relator – Beatriz Cerqueira – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues.

**PROJETO DE LEI Nº 3.590/2022****(Redação do Vencido)**

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – a doar ao Município de Campo Florido os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – autorizado a doar ao Município de Campo Florido os seguintes imóveis, situados na Avenida J. K., nesse município, registrados no Livro 2, à Ficha 01, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba:

I – imóvel com área de 3.395,74m<sup>2</sup> (três mil trezentos e noventa e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados), registrado sob o nº 20.270;

II – imóvel com área de 6.012,14m<sup>2</sup> (seis mil e doze vírgula quatorze metros quadrados), registrado sob o nº 20.271;

III – imóvel com área de 4.219,65m<sup>2</sup> (quatro mil duzentos e dezenove vírgula sessenta e cinco metros quadrados), registrado sob o nº 20.272.

Parágrafo único – Os imóveis a que se refere o *caput* destinam-se à instalação de equipamentos públicos.

Art. 2º – Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANIFESTAÇÕES****MANIFESTAÇÕES**

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o pastor José Geraldo Melo dos Santos pela comemoração do seu 58º aniversário (Requerimento nº 1.047/2023, da deputada Alê Portela);

de congratulações com Mestre Evandro Passos pelo lançamento de seu livro *Dança afro-brasileira: identidade e ressignificação negra* (Requerimento nº 1.084/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de pesar pelo falecimento de Aracely de Paula (Requerimento nº 1.157/2023, do deputado Gustavo Santana).

**REQUERIMENTOS APROVADOS****REQUERIMENTOS APROVADOS**

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

**REQUERIMENTO Nº 217/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Governadoria do Estado de Minas Gerais pedido de providências para a necessária e urgente ampliação da cota mensal de exames laboratoriais nos convênios do Ipsemg com os laboratórios credenciados, em especial, no interior do estado. A irrealidade dos tetos estabelecidos pelo Ipsemg tem levado ao esgotamento do mesmo nos primeiros dias de cada mês, o que vai gerando intermináveis filas de espera por um exame laboratorial.

Sala das Reuniões, 9 de fevereiro de 2023.

Ulysses Gomes, líder do Bloco Democracia e Luta (PT).

### REQUERIMENTO Nº 257/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que seja regularizado o fornecimento dos medicamentos relacionados na tabela anexa, fornecida pela própria SES, bem como que sejam apurados, via processo administrativo competente, os descumprimentos contratuais por parte dos respectivos fornecedores, com a aplicação das sanções legais e contratuais pertinentes, nos termos da legislação Licitatória que rege cada contrato.um dos respectivos contratos.

Sala das Reuniões, 10 de fevereiro de 2023.

Lohanna (PV)

– A tabela mencionada no requerimento está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/788/348/1788348.pdf>

### REQUERIMENTO Nº 261/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para a regularização de fornecimento do medicamento acitretina/neotigazon, tão essencial e efetivo no tratamento da maioria das formas hereditárias de ictiose e psoríase.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2023.

Lohanna (PV)

**Justificação:** O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, direitos estes replicados e garantidos pela Constituição Estadual Mineira.

Neste contexto, inobstante se tratar de direito constitucionalmente garantido, bem como da previsão do medicamento, acitretina/neotigazon, na lista dos farmacos a serem fornecidos pelo estado de Minas Gerais, centenas de pessoas são brigadas a interromperem seus tratamentos pela ausência de regularidade no fornecimento do medicamento. É o que vem ocorrendo com as pessoas portadoras de ictiose, esta genericamente conceituada como um conjunto de doenças dermatológicas que causam descamação e ressecamento da pele, que surgem devido a alterações na camada mais superficial da pele, a epiderme, fazendo com que fique com o aspecto de escama de peixe, e levando ao surgimento de sintomas como coceira, vermelhidão ou formação de manchas ou placas escuras na pele. Diante do exposto, mister se faz o presente requerimento de providências, a fim de que possa ser devolvida aos

cidadãos que fazem uso do medicamento acima mencionado e dependem do cumprimento pelo Estado de seu dever Constitucional, a garantia à saúde e dignidade, através da regularização do fornecimento do respectivo farmaco.

Assim solicitamos à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, providências urgentes para sanar todos os vícios, sejam de ordem licitatória ou de planejamento, a fim de proceder a um atendimento eficiente e digno a toda população mineira.

### REQUERIMENTO Nº 262/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que seja realizada com urgência uma força-tarefa no combate à dengue no Município de Paracatu, com a disponibilização do “fumacê”, devido à alta incidência de dengue na cidade.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2023.

Marli Ribeiro (PSC)

**Justificação:** De acordo com o primeiro LIRAA (Levantamento Rápido de Índices para o *Aedes aegypti*) de 2023, há alto risco de infestação de dengue com 13% de Índice de Infestação Predial (IIP), sendo 92% dos focos encontrados em residências.

Diante da gravidade da situação, solicito o apoio dos nobres colegas e da Mesa Diretora da Assembleia para aprovação e encaminhamento do pedido de providência para que seja realizada com urgência uma força-tarefa no combate à dengue no Município de Paracatu, com a disponibilização do fumacê.

### REQUERIMENTO Nº 497/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As deputadas e os deputados que este subscrevem requerem a V. Exa., nos termos regimentais, na qualidade de membros da Frente Parlamentar Mineira pela Duplicação da BR-381, seja encaminhado à bancada de deputados federais de Minas Gerais, na Câmara dos Deputados, pedido de apoio para que esta bancada atue junto ao Governo Federal no sentido de cobrar esforços pela duplicação da BR-381, em especial no trecho que liga Governador Valadares a Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 3 de março de 2023.

Enes Cândido (PP) – Adriano Alvarenga (PP) – Chiara Biondini (PP) – Dr. Maurício (Novo) – Eduardo Azevedo (PSC) – Gustavo Valadares (PMN) – Maria Clara Marra (PSDB) – Oscar Teixeira (PP) – Ricardo Campos (PT) – Tito Torres (PSD) – Zé Guilherme (PP).

### REQUERIMENTO Nº 587/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Secretário de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para aumentar o credenciamento de hospitais no interior de Minas Gerais para realização de cirurgias bariátricas tendo em vista a demanda represada no Estado, sobretudo em razão da pandemia de Covid-19.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2023.

Doutor Paulo (Patriota)

**REQUERIMENTO Nº 704/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para viabilizar melhorias nas instalações do Hospital Nossa Senhora da Saúde, localizado em Diamantina.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2023.

Enes Cândido (PP)

**Justificação:** Com mais de 120 anos de fundação, o Hospital Nossa Senhora da Saúde é um hospital filantrópico localizado no município de Diamantina-MG e oferece atendimento através do Sistema Único de Saúde (SUS) nas especialidades de ortopedia, traumatologia, ginecologia, obstetrícia e pediatria.

Desde 2017, é referência hospitalar na Atenção à Saúde em Gestão de Alto Risco Tipo II e conta também com Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal e Pediátrica, Casa da Gestante e Puérpera e Posto de Coleta de Leite Humano.

O Hospital realiza cirurgias ortopédicas, otorrinolaringológicas, bucomaxilofacial, urológicas, oftalmológicas e odontológicas, presta atendimentos em plantões de 24 horas/dia, oferece serviço próprio de exames de eletrocardiograma, ultrassonografia, ecocardiograma, raio-x e, ainda, pequenos procedimentos ambulatoriais, serviços fundamentais na rede de atenção à saúde.

O Hospital possui cerca de 77 leitos destinados à assistência pelo SUS, incluindo 8 leitos de UTI neonatal e 2 pediátricos além de 10 leitos na CGBP – Casa da Gestante, Bebê e Puérpera e realiza, em média, 3.500 procedimentos mensais entre eletivos e urgências.

O hospital oferece atendimento de alta qualidade não só à população de Diamantina, mas a todos os cidadãos do Vale do Jequitinhonha, sendo referência para 31 municípios agrupados em 4 microrregiões, abrangendo uma população total de cerca de 400.000 habitantes.

Por tudo isso, é de grande importância que sejam viabilizadas melhorias nas suas instalações, para que possam continuar prestando à população mineira serviços de assistência médico-hospitalar de qualidade, com compromissos éticos e sociais.

**REQUERIMENTO Nº 862/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 30/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para ampliação do serviço prestado pelo Centro de Referência Especializado no Atendimento de Mulheres em Situação de Violência, ligado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para as cidades do Alto Paranaíba e do Triângulo Mineiro.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2023.

Betão, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PT).

**Justificação:** A violência doméstica traz para as mulheres uma situação de vulnerabilidade extrema, que exige do poder público uma atuação multidisciplinar, o que está no radar da Sedese, ao criar o Centro de Referência Especializado no âmbito de Minas Gerais no atendimento de mulheres em situação de violência. O Centro oferta atendimento psicológico, jurídico e social para mulheres em situação de violência. Ocorre que esse serviço do estado ainda não está disponível para cidades do Alto Paranaíba e

Triângulo Mineiro, a exemplo de Patrocínio. Por esse motivo, solicita-se providências da Sedese para ampliação do serviço mencionado para atender a região.

### REQUERIMENTO Nº 882/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado a Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para a liberação dos recursos necessários para celeridade e conclusão da obra da Unidade de Terapia Intensiva – UTI –, do Hospital Nossa Senhora do Carmo de Resplendor.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2023.

Enes Cândido (PP)

**Justificação:** O Hospital Nossa Senhora do Carmo de Resplendor atende as especialidades: anesthesiologia, análises clínicas e patológicas, cirurgia geral e plástica, clínica geral, endoscopia digestiva e terapêutica, ginecologia/obstetrícia, ortopedia, pediatria, proctologia, radiologia – diagnóstico por imagem.

Atualmente conta com 65 leitos, atendendo uma demanda média de 90 cirurgias mensais, além de atendimentos de urgência e emergência.

Em 23/12/2013 foi firmado o convênio nº. 2164/13 para construção de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI – no Hospital Nossa Senhora do Carmo no valor de R\$1.389.553,30 (um milhão trezentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), com aditivo para complementação no valor de R\$322.416,77 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), pago em 31/12/2020.

Atualmente o valor disponível em conta é de R\$365.214,01 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e quatorze reais e um centavo).

Ocorre que, diante do lapso temporal transcorrido entre a celebração do termo aditivo de contrato e a liberação do recurso complementar, esclarece-se que o valor ajustado para a conclusão obra não será suficiente para prosseguir da execução até o final da mesma.

É importante destacar que a macrorregião Leste, a qual o município de Resplendor está inserido, possui um déficit de 91 (noventa e um) leitos de UTI adulto, assim, será de grande contribuição para a assistência da região a abertura de 10 (dez) novos leitos.

Ante o exposto, temos com primordial a liberação dos recursos necessários conclusão da Unidade de Terapia Intensiva – UTI –, do Hospital Nossa Senhora do Carmo, haja vista os diversos benefícios à saúde dos habitantes daquela região.

Conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste requerimento.

### REQUERIMENTO Nº 883/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, a, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para solicitar financiamento dos leitos de retaguarda do Hospital Bom Samaritano de Governador Valadares, tendo em vista que os referidos leitos de enfermaria clínica já se encontram aptos para utilização de usuários e disponibilização à Central de Regulação SUS-FÁCIL, podendo atender demanda dos 83 municípios da Região Leste de Minas.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2023.

Enes Cândido, vice-presidente da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer (PP).

**Justificação:** O Hospitalar Bom Samaritano de Governador Valadares é acreditado Hospitalar Pleno Nível II pela ONA (Organização Nacional de Acreditação). Possui histórico de mais de 310 mil atendimentos ambulatoriais, sendo 88,68% via SUS. Suas internações ultrapassam 8.000, com percentual de 79,03% de atendimentos a pacientes do SUS. A Unidade de Pronto Atendimento do Hospital, que é 100% SUS, tem capacidade para atender diariamente 350 usuários, já alcançando mais de 146.000 atendimentos. Especializado em alta complexidade em Trauma Ortopedia, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Bariátrica, atualmente é referência de atendimentos SUS para 83 municípios da Região Leste de Minas Gerais.

Em 8/3/2023, o Hospital recebeu visita técnica da Secretaria Estadual de Saúde – SES –, que monitora e avalia o desempenho dos hospitais e a entrega assistencial para Rede de Atenção às urgências. O relatório da visita técnica, elaborado pela Gerência Assistencial do Hospital Bom Samaritano, consta que a equipe da SES/SRS/MG informou a necessidade de cadastramento de 10 (dez) leitos hospitalares no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

Considerando que o Bom Samaritano de Governador Valadares é uma unidade hospitalar estratégica para rede de atenção às urgências, que atende todos critérios das portas de entrada hospitalares de urgência, que já demonstrou interesse na imediata qualificação dos novos leitos de retaguarda (CNES 2118661 – Hospital Especializado tipo II), e que os referidos leitos se encontram aptos para utilização de usuários e para disponibilização da Central de Regulação SUS-Fácil, peço apoio dos nobres pares na aprovação desse requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 886/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, atendendo a requerimento deste deputado e da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Rafael Martins, Cassio Soares, Doutor Jean Freire, Carlos Henrique, Gustavo Santana e Leleco Pimentel aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ – pedido de providências para que seja enviado a esta Casa o atual texto da minuta do novo acordo de reparação dos impactos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão.

Sala das Reuniões, 28 de março de 2023.

Ulysses Gomes, presidente da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana (PT).

**Justificação:** Esta Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, instituída por Decisão da Mesa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais em 10 de março de 2023, tem como finalidade acompanhar o novo Acordo de Reparação dos impactos causados pelo rompimento da Barragem do Fundão, seus desdobramentos e o efetivo cumprimento das reparações devidas. Para tanto e para o cumprimento das atribuições constitucionais fiscalizatórias do Poder Legislativo é indispensável que o atual texto da minuta do novo Acordo de Reparação dos impactos causados pelo rompimento da Barragem do Fundão seja encaminhado na íntegra a esta Casa.

#### REQUERIMENTO Nº 888/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente da Fundação Renova pedido de informações consubstanciado em relatório financeiro detalhado dos recursos geridos por essa fundação.

Sala das Reuniões, 28 de março de 2023.

Ulysses Gomes, presidente da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana (PT).

### **REQUERIMENTO Nº 889/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ – pedido de providências para que seja garantida assessoria técnica independente – ATI – específica para as comunidades tradicionais e povos originários da Bacia do Rio Doce, devendo ser realizada consulta livre, prévia e informada específica para cada comunidade ou povo.

Sala das Reuniões, 28 de março de 2023.

Ulysses Gomes, presidente da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana (PT).

### **REQUERIMENTO Nº 890/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ – pedido de providências para que sejam ouvidas e consultadas as comunidades tradicionais e povos originários da Bacia do Rio Doce em relação à repactuação do Acordo de Mariana, conforme Convenção 169 da OIT, a partir do protocolo de consultas das próprias comunidades.

Sala das Reuniões, 28 de março de 2023.

Ulysses Gomes, presidente da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana (PT).

### **REQUERIMENTO Nº 894/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Sr. Luiz Fernando Bandeira de Mello, conselheiro do Conselho Nacional de Justiça – CNJ –, pedido de informações sobre os pontos, mencionados na sua fala na audiência realizada na comissão em 27 de março de 2023, demandados pelo Movimento Nacional dos Atingidos por Barragens – MAB –, que estão sendo atendidos no texto do CNJ referente ao novo acordo de reparação dos impactos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão, os que estão sendo parcialmente atendidos e os que não estão sendo atendidos, bem como os motivos do não atendimento e do atendimento parcial.

Sala das Reuniões, 28 de março de 2023.

Ulysses Gomes, presidente da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana (PT).

### **REQUERIMENTO Nº 896/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, atendendo a requerimento dos deputados Doutor Jean Freire e Leleco Pimentel aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/3/2023, solicita a V. Exa.,

nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente da Fundação Renova pedido de informações sobre os valores recebidos, executados e a receber por município, para atividades, projetos, planos ou obras na área de saneamento básico na Bacia do Rio Doce, no contexto da reparação dos impactos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2023.

Ulysses Gomes, presidente da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana (PT).

### REQUERIMENTO Nº 926/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 29/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que se proceda à ampliação e manutenção da rede de energia do Bairro Inácia de Carvalho, no Município de São José da Lapa.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2023.

Gil Pereira, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

**Justificação:** O município de São José da Lapa tem sofrido com as constantes quedas de energia na zona urbana e com maiores efeitos na zona rural. As faltas de energia em muitos casos duram mais de 6 horas e há relatos de moradores que ficaram por mais de 24 horas sem energia. A falta de energia elétrica e as constantes interrupções têm causado prejuízos aos munícipes, que têm suas atividades econômicas impactadas pela falta de energia elétrica. Além disso, a instabilidade no fornecimento de energia elétrica também afeta a qualidade dos serviços públicos essenciais, como hospitais e escolas, prejudicando o bem-estar da população. É importante ressaltar que a realização de obras preventivas e a manutenção das linhas existentes são medidas fundamentais para evitar a ocorrência de falhas no sistema elétrico, garantindo a segurança e o bem-estar da população. Por essas razões, solicito o empenho desta autarquia para a realização dessas ações, a fim de garantir a qualidade do fornecimento de energia elétrica e o desenvolvimento econômico e social da região.

### REQUERIMENTO Nº 1.085/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA – e ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para se garantir especial atenção aos empreendimentos rurais de cana-de-açúcar na região do entorno de Ponte Nova-MG, no que diz respeito à análise e ao processamento de autorizações ambientais, com o fito de desburocratizar sua tramitação e conferir celeridade aos pedidos.

Sala das Reuniões, 12 de abril de 2023.

Adriano Alvarenga, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PP).

### REQUERIMENTO Nº 1.101/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Carlos Henrique aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 12/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Copasa, em Jacinto, pedido de providências para que sejam elaborados e executados projetos

objetivando amenizar ou sanar a grave crise hídrica que assola os Municípios do Vale do Jequitinhonha e Mucuri, salientando-se que as constantes crises hídricas trazem impactos negativos para as famílias que vivem exclusivamente da agricultura familiar.

Sala das Reuniões, 13 de abril de 2023.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

**Justificação:** O Vale do Jequitinhonha possui um território que equivale a 14% das terras mineiras. Dos mais de 950 mil habitantes da região, dois terços vivem na zona rural, segundo dados da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Parte desse grupo convive com uma dura realidade: a escassez de água. E, além da água, faltam ações efetivas para combater o agravamento da escassez de recursos hídricos no Vale do Jequitinhonha. Cursos d'água da região que já correram o ano inteiro hoje estão por um fio. A cada ano, diminui o volume de córregos e pequenos rios, sem que nada – ou quase nada – seja investido em ações que poderiam salvá-los, como a proteção de nascentes. O resultado é um círculo vicioso: para matar a sede, centenas de comunidades rurais dependem de caminhões-pipa das prefeituras. escassez de água do Vale do Jequitinhonha permeia a história dos 300 anos do estado de Minas Gerais, contribuindo para que a região fosse conhecida como Vale da Miséria. Durante duas décadas, as agruras do Município de Pedra Azul diminuíram em razão da construção da barragem no Córrego Soberbo. Contudo, no primeiro semestre de 2019, nova situação de crise hídrica recaiu sobre a cidade. A partir desse contexto, utilizando o método de abordagem dedutivo, através de procedimento bibliográfico e documental. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 elenca no rol de direitos fundamentais o direito à vida e o direito à saúde, abrangendo, de forma lógica, o acesso a uma quantidade adequada de água própria ao consumo humano para satisfazer as necessidades básicas da pessoa, inclusive para reduzir a mortalidade e incidência de doenças com melhores práticas de higiene. Segundo pesquisa realizada pela Fundação João Pinheiro, em 2011, o grau de cobertura do sistema de abastecimento de água nas sedes municipais era de 67,66% na região do médio e Baixo Jequitinhonha, passando para 76,09% em 2014 – FPJ, 2017. A escassez de água não decorre tão somente de fatores climáticos, mas também é provocada pela perspectivas em políticas públicas. A dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (artigo 1º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil), sendo impossível se pensar em vida digna sem acesso a quantidade suficiente de água potável, uma vez que esta se encontra na base das necessidades humanas, ao lado da alimentação e do sono. O Brasil é, inclusive, signatário do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC – com a obrigação de respeitar, proteger e cumprir a realização de diversos direitos, dentre os quais se insere o direito a água, tendo que criar todas as condições para a sua efetivação por meio de políticas públicas que assegurem esse direito de forma crescente e contínua. Consta, no artigo 12 do referido documento internacional, a necessidade de observância de medidas para assegurar “a) A diminuição da mortalidade e da mortalidade infantil”, bem como a melhoria de todos os aspectos de higiene do trabalho e do meio ambiente;”, o que pressupõe a devida distribuição de água.

### REQUERIMENTO Nº 1.114/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 13/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a ampliação do serviço prestado pelo Centro de Referência Especializado no Atendimento de Mulheres em Situação de Violência, ligado à Sedese, para os municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH.

Sala das Reuniões, 13 de abril de 2023.

Betão, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PT).

**Justificação:** Considerando a relevância e a complexidade do problema da violência contra as mulheres, que infelizmente ainda é uma realidade em nossa sociedade, é imprescindível que haja uma estruturação eficaz de serviços especializados para o atendimento e acompanhamento dessas vítimas. Nesse sentido, o Centro de Referência Especializado no Atendimento de Mulheres em Situação de Violência tem se destacado como uma referência importante nesse tipo de atendimento. No entanto, é preciso reconhecer que as cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte apresentam uma demanda significativa e crescente por serviços especializados em violência contra a mulher. Dessa forma, torna-se necessário ampliar o serviço prestado pelo Centro de Referência Especializado, a fim de garantir o acesso de todas as mulheres em situação de violência da região a um atendimento qualificado e humanizado. Além disso, é importante ressaltar que a ampliação do serviço não só contribuirá para a promoção e proteção dos direitos humanos das mulheres, mas também para a prevenção e redução da violência de gênero, já que a assistência especializada e o acolhimento podem ser fatores decisivos para o rompimento do ciclo de violência. Diante disso, apresento o presente requerimento com pedido de ampliação do serviço prestado pelo Centro de Referência Especializado no Atendimento de Mulheres em Situação de Violência para as cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte, com o intuito de garantir o acesso das mulheres da região a um atendimento de qualidade e respeito aos direitos humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.135/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 13/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja agilizado o atendimento aos pedidos de ligação à rede elétrica das microusinas solares fotovoltaicas instaladas pelos produtores rurais em suas propriedades no Nordeste e Norte de Minas.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 1.141/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves, Andréia de Jesus e Macaé Evaristo e dos deputados Ricardo Campos, Cristiano Silveira e Leleco Pimentel aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 13/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Câmara Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que não seja aprovada a alteração dos critérios da outorga onerosa do direito de construir do Plano Diretor de Belo Horizonte sem a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, conforme determinam o art. 39, § 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.257, de 2001, o Estatuto da Cidade, e o art. 24 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Conjunta desta comissão com a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, realizada em 30/03/2023, que teve por finalidade debater a proposta de alteração do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte e seus possíveis impactos para a região metropolitana.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

**REQUERIMENTO Nº 1.142/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves, Andréia de Jesus e Macaé Evaristo e dos deputados Ricardo Campos, Cristiano Silveira e Leleco Pimentel aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 13/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Belo Horizonte pedido de informações sobre a quantidade de potencial construtivo adicional e seus valores utilizada em projetos protocolados durante a vigência do Plano Diretor – Lei nº 11.181, de 2019 – até o fim do seu período de transição, ou seja, protocolos abertos até dia 4 de fevereiro de 2023, incluindo projetos já aprovados e protocolos abertos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Conjunta desta comissão com a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, realizada em 30/3/2023, que teve por finalidade debater a proposta de alteração do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte e seus possíveis impactos para a região metropolitana.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

**REQUERIMENTO Nº 1.143/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves, Andréia de Jesus e Macaé Evaristo e dos deputados Ricardo Campos, Cristiano Silveira e Leleco Pimentel aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 13/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à diretora-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte pedido de informações sobre o envolvimento da entidade nas discussões do Projeto de Lei nº 508/2023, que altera o Plano Diretor de Belo Horizonte, considerando-se que o Estatuto da Metrôpole, no seu art. 10, § 3º, exige que os planos diretores de municípios integrantes de regiões metropolitanas sejam compatibilizados com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Conjunta desta comissão com a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, realizada em 30/3/2023, que teve por finalidade debater a proposta de alteração do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte e seus possíveis impactos para a região metropolitana.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

**REQUERIMENTO Nº 1.144/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves, Andréia de Jesus e Macaé Evaristo e dos deputados Ricardo Campos, Cristiano Silveira e Leleco Pimentel aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 13/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Belo Horizonte pedido de informações sobre os estudos que embasaram a proposta de redução do valor da outorga onerosa, contida no bojo do Projeto de Lei Municipal nº 508/2023, encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Conjunta desta comissão com a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, realizada em 30/3/2023, que teve por finalidade debater a proposta de alteração do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte e seus possíveis impactos para a região metropolitana.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

#### REQUERIMENTO Nº 1.145/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves, Andréia de Jesus e Macaé Evaristo e dos deputados Ricardo Campos, Cristiano Silveira e Leleco Pimentel aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 13/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado pedido de providências para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis para garantir o processo de discussão democrática exigido pelo Estatuto da Cidade na alteração do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Conjunta desta comissão com a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, realizada em 30/3/2023, que teve por finalidade debater a proposta de alteração do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte e seus possíveis impactos para a região metropolitana.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

#### REQUERIMENTO Nº 1.178/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 18/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às empresas Claro, Vivo e Tim, em Belo Horizonte, pedido de providências para a instalação de antenas de comunicação no Distrito de Campo de Santana, em Prudente de Moraes, tendo em vista o número expressivo de moradores e a falta de cobertura móvel.

Sala das Reuniões, 19 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

**Justificação:** Moradores do Distrito de Campo de Santana, em Prudente de Moraes, procuraram este deputado e informaram que o sinal de telefonia móvel e internet na localidade apresenta péssima qualidade e que, na maior parte do dia, ficam sem sinal. Pelo fato de não haver antena no referido distrito, raramente o sinal de uma operadora chega ao local, o que vem gerando diversos transtornos para os moradores. Por essa razão, é primordial a implantação de uma antena em Campo de Santana. Além disso, vale ressaltar que, o século XXI tem sido marcado pela intensificação da conectividade dos cidadãos, que utilizam as ferramentas tecnológicas seja nas relações profissionais, seja nas pessoais. Nesse contexto, algumas comunidades assentadas em pontos específicos de municípios mineiros ainda permanecem desassistidas por sinal de telefonia móvel e internet e, com isso, se veem privadas de serviços nas áreas de educação, saúde, lazer, entre outros, como é o caso de Campo de Santana. Tendo em vista a importância do acesso à internet e telefonia móvel para o cotidiano dos cidadãos mineiros, é imprescindível garantir que todos tenham acesso a esses recursos. Por essa razão, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, por meio da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, deve lutar para que o acesso a essas ferramentas tecnológicas seja universal em todo o Estado. Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 1.328/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 26/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da ArcelorMittal Brasil e ao procurador da República do Ministério Público Federal em Belo Horizonte pedido de informações sobre o processo de licenciamento ambiental, projeto construtivo e estudos de impacto ambiental da estrutura de contenção a jusante da Barragem Serra Azul, de propriedade da mineradora, no Município de Itatiaiuçu.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

#### REQUERIMENTO Nº 1.332/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 26/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja realizada vistoria e averiguação da empresa Unimetal Indústria, Comércio e Empreendedorismo Ltda., em Vespasiano, para a fiscalização quanto a emissão de poluentes.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

**Justificação:** Destaca-se que as providências solicitadas se mostram importantes na medida em que, tem se tornada corriqueiras as denúncias recebidas por essa parlamentar, em relação a população por resíduos de poeira que são liberadas pela aludida empresa. As denúncias se estendem por meses e até o presente momento nenhuma solução foi apresentada. É inquestionável a importância da empresa para o Município de Vespasiano, haja vista ser uma propulsora de renda e de geração de empregos e desenvolvimento. No entanto, deve esta se adequar as regras ambientais, propagando o conceito de desenvolvimento econômico sustentável. Pelos motivos apresentados, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 1.334/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 19/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-geral do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais – HC-UFMG – pedido de informações sobre a falta de medicação para os pacientes com câncer, bem como sobre a interrupção de tratamentos por esse motivo.

Sala das Reuniões, 19 de abril de 2023.

Arlen Santiago, presidente da Comissão de Saúde (Avante).

#### REQUERIMENTO Nº 1.335/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Doutor Wilson Batista aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 19/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para fiscalização da aplicação dos recursos recebidos pelos hospitais filantrópicos.

Sala das Reuniões, 19 de abril de 2023.

Arlen Santiago, presidente da Comissão de Saúde (Avante).

#### REQUERIMENTO Nº 1.336/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências com vistas a cobrar dos operadores de transporte metropolitano a imediata disponibilização de ônibus articulado durante o horário de expediente diurno no trajeto para o Município de Ribeirão das Neves, a fim de minimizar a superlotação dos ônibus que estão circulando nesses horários.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

#### REQUERIMENTO Nº 1.337/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a construção de uma rotatória na Rodovia MG-424, nas proximidades da entrada da Universidade Federal de São João del-Rei – Câmpus Sete Lagoas – UFSJ/CSL –, localizada no Km-44 da via citada, no Município de Sete Lagoas.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

**Justificação:** Este pleito se justifica tendo em vista que a entrada do câmpus da UFSJ situa-se nas margens da MG-424, um local de acesso bastante perigoso, pois carros e ônibus de transporte coletivo têm de se posicionar no estreito acostamento para deixar passageiros e também realizar manobras para adentrar o câmpus.

#### REQUERIMENTO Nº 1.338/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, em Belo Horizonte, pedido de providências para o recapeamento asfáltico na Rodovia AMG-0925, que liga o Município de Morro da Garça à BR-135.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

**Justificação:** De acordo com os relatos feitos por representantes municipais de Morro da Garça, a Rodovia AMG-0925, que liga o município à BR-135, encontra-se em uma situação precária para o tráfego de veículos, o que torna urgente o recapeamento.

A referida rodovia é o principal meio de escoamento de produtos e pessoas do município, e vem causando diversos problemas aos municípios. Por falta de manutenção, a via encontra-se em situação de calamidade, trazendo risco à integridade física dos condutores, que dependem dela para a circulação. Além de danos físicos, muitos condutores que tramitam pela via também são assolados por danos materiais, uma vez que, devido ao péssimo estado da estrada, muitos veículos acabam estragando.

Sendo uma região pautada na economia agropecuária, os produtores locais dependem muito da rodovia para o transporte de seus produtos, atividade que fica afetada por causa das condições da via, uma vez que os veículos ficam desgastados, e o tempo de deslocamento aumenta, o que prejudica as atividades laborais da região.

Diante o exposto, urge, portanto, o recapeamento da Rodovia AMG-0925, para que a população possa transitar com segurança pela via.

### REQUERIMENTO Nº 1.339/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às empresas Claro, Vivo e Tim pedido de providências para a instalação de uma antena de telefonia móvel e internet na comunidade de Retiro dos Moreiras, localizada na zona rural do Município de Fortuna de Minas.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

**Justificação:** A comunidade de Retiro dos Moreiras compõe-se de quilombos e está localizada na zona rural do Município de Fortuna de Minas. Os moradores da comunidade informaram a este Deputado as dificuldades que vêm enfrentando devido à falta de acesso à internet e a serviços de telefonia.

Um percalço enfrentado pela população local é a restrição comercial causada pela falta de telefonia móvel e internet na região. Muitos produtores rurais e comerciantes locais que dependem desses serviços para comercializar seus produtos estão se sentindo lesados em razão de sua ausência, uma vez que o sinal de telefonia depende de antena para circulação da rede.

Outra dificuldade vivenciada pelos habitantes da comunidade devido à ausência de uma antena é a impossibilidade de acesso a educação remota, modelo que tem sido adotado por diversas instituições de ensino após a pandemia de Covid-19.

Urge, portanto, a instalação de uma antena de telefonia e internet na comunidade de Retiro dos Moreiras, no Município de Fortuna de Minas.

### REQUERIMENTO Nº 1.340/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a instalação de uma antena de telefonia móvel e internet na comunidade de Retiro dos Moreiras, localizada na zona rural do Município de Fortuna de Minas.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

**REQUERIMENTO Nº 1.341/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que o Distrito de Paredão, no Município de Sete Lagoas, seja incorporado ao programa Alô, Minas, promovido pelo governo do Estado, garantindo, assim, acesso da população local à telefonia móvel e à internet.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

**Justificação:** Os moradores do Distrito de Paredão, localizado na zona rural do Município de Sete Lagoas, vêm enfrentando dificuldades devido à falta de acesso à internet e a serviços de telefonia.

Um percalço enfrentado pela população local é a restrição comercial que a falta de telefonia móvel e internet na região causa, pois muitos produtores rurais e comerciantes locais, que dependem desses serviços para comercializar seus produtos, estão se sentindo lesados, uma vez que o sinal de telefonia depende de antena para circulação da rede.

Outra dificuldade vivenciada pelos habitantes da comunidade é a impossibilidade de acesso à educação remota, modelo que tem sido adotado por diversas instituições de ensino após a pandemia de covid-19.

Por isso, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, através de sua Comissão de Transporte Comunicação e Obras Públicas, deve lutar para que essas tecnologias englobem todo o Estado.

**REQUERIMENTO Nº 1.342/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que o Distrito de Gagé, no Município de Conselheiro Lafaiete, seja incorporado ao programa Alô, Minas, promovido pelo governo do Estado, garantindo, assim, acesso da população local à telefonia móvel e à internet.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

**Justificação:** Conforme relatado por munícipes ao Deputado que subscreve, o distrito de Gagé e região, no município de Conselheiro Lafaiete, vem sofrendo grandes consequências em decorrência da ausência de uma antena telefônica.

Os habitantes relataram que na região não é possível realizar ligações telefônicas, enviar mensagens de texto e nem ter acesso à rede de internet por meio de dados móveis. Essa carência de serviços vem ocasionando diversos problemas cotidianos aos cidadãos.

A ausência de acesso a rede telefônica atrapalha diretamente o comércio local, uma vez que os comerciantes não conseguem ter contato com os potenciais compradores de seus produtos, e assim não conseguem vender. A região, que tem sua principal atividade comercial pautada no agronegócio e nos pequenos comércios, depende muito do contato direto com os clientes para o repasse, e, em muitos casos, os produtos perecíveis acabam estragando.

Outra área extremamente prejudicada pela ausência dos serviços telefônicos é educação, já que em decorrência da pandemia de Covid-19, muitas atividades acadêmicas permaneceram de forma remota. Sendo assim, as atividades de alunos e professores são afetadas diretamente com a ausência de tais serviços.

Pelo exposto, é possível concluir que a região de Gagé, no município de Conselheiro Lafaiete, necessita urgentemente da instalação de uma antena telefônica, uma vez que depende dos serviços para exercerem diversas atividades cotidianas. Assim, a população poderia retornar ao seu pleno exercício.

#### REQUERIMENTO Nº 1.345/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Eduardo Azevedo aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Concessionária de Rodovias S.A. – ECO050 –, em Uberlândia, pedido de informações referentes à normativa estabelecida para sinalização de obras em rodovias e estradas do Estado e à forma como estão os parâmetros de conformidade de observância das normas, em especial a sinalização de desvios, de obras públicas e de supressão de faixa viária.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

**Justificação:** É público e notório: são recorrentes os questionamentos acerca da ausência de conformidade da sinalização em vias públicas. Não raros são os relatos da ocorrência de acidentes em rodovias por ausência ou má sinalização. Em que pese a vasta gama normativa do trânsito, em especial o teor do CTB e das Resoluções do Contran, com destaque à Resolução nº 972, aparentemente tais parâmetros não têm sido respeitados. Daí, portanto, a suposta presença de inconformidade. Assim, para averiguar tal hipótese, encaminha-se o presente requerimento, como forma de contributo.

#### REQUERIMENTO Nº 1.346/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Eduardo Azevedo aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Concessionária Nascentes das Gerais, em Divinópolis, pedido de informações referentes à normativa estabelecida para sinalização de obras em rodovias e estradas do Estado e à forma como estão os parâmetros de conformidade de observância das normas, em especial a sinalização de desvios, de obras públicas e de supressão de faixa viária.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

**Justificação:** É público e notório: são recorrentes os questionamentos acerca da ausência de conformidade da sinalização em vias públicas. Não raros são os relatos da ocorrência de acidentes em rodovias por ausência ou má sinalização. Em que pese a vasta gama normativa do trânsito, em especial o teor do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do Contran, com destaque à Resolução nº 972, aparentemente tais parâmetros não têm sido respeitados. Daí, portanto, a suposta presença de inconformidade. Assim, para averiguar tal hipótese, encaminha-se o presente requerimento, como forma de contributo.

#### REQUERIMENTO Nº 1.347/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Eduardo Azevedo aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Concessionária Ecovias do Cerrado S.A., em Uberlândia, pedido de informações sobre a normativa estabelecida para sinalização de obras em rodovias e estradas do Estado e sobre o cumprimento dos parâmetros de conformidade com as normas, em especial no que se refere à sinalização de desvios, obras públicas e supressão de faixa viária.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

**Justificação:** É público e notório: são recorrentes os questionamentos acerca da ausência de conformidade da sinalização em vias públicas. Não raros são os relatos da ocorrência de acidentes em rodovias por ausência ou má sinalização. Em que pese a vasta gama normativa do trânsito, em especial o teor do CTB e das Resoluções do Contran, com destaque à Resolução nº 972, aparentemente tais parâmetros não têm sido respeitados. Daí, portanto, a suposta presença de inconformidade. Assim, para averiguar tal hipótese, encaminha-se o presente requerimento, como forma de contributo.

### REQUERIMENTO Nº 1.348/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Eduardo Azevedo aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Autopista Fernão Dias S.A., em Pouso Alegre, pedido de informações sobre a normativa estabelecida para sinalização de obras em rodovias e estradas do Estado e sobre o cumprimento dos parâmetros de conformidade com as normas, em especial no que se refere à sinalização de desvios, obras públicas e supressão de faixa viária.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

**Justificação:** É público e notório: são recorrentes os questionamentos acerca da ausência de conformidade da sinalização em vias públicas. Não raros são os relatos da ocorrência de acidentes em rodovias por ausência ou má sinalização. Em que pese a vasta gama normativa do trânsito, em especial o teor do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do Contran, com destaque à Resolução nº 972, aparentemente tais parâmetros não têm sido respeitados. Daí, portanto, a suposta presença de inconformidade. Assim, para averiguar tal hipótese, encaminha-se o presente requerimento, como forma de contributo.

### REQUERIMENTO Nº 1.349/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Eduardo Azevedo aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. – Concebra –, em Juatuba, pedido de informações referentes à normativa estabelecida para sinalização de obras em rodovias e estradas do Estado e à forma como estão os parâmetros de conformidade de observância das normas, em especial quanto à sinalização de desvios, de obras públicas e de supressão de faixa viária.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

**Justificação:** É público e notório: são recorrentes os questionamentos acerca da ausência de conformidade da sinalização em vias públicas. Não raros são os relatos da ocorrência de acidentes em rodovias por ausência ou má sinalização. Em que pese a

vasta gama normativa do trânsito, em especial o teor do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do Contran, com destaque à Resolução nº 972, aparentemente tais parâmetros não têm sido respeitados. Daí, portanto, a suposta presença de inconformidade. Assim, para averiguar tal hipótese, encaminha-se o presente requerimento, como forma de contributo.

#### REQUERIMENTO Nº 1.350/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Eduardo Azevedo aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio –, em Simão Pereira, pedido de informações referentes à normativa estabelecida para sinalização de obras em rodovias e estradas do Estado e à forma como estão os parâmetros de conformidade de observância das normas, em especial a sinalização de desvios, de obras públicas e de supressão de faixa viária.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

**Justificação:** É público e notório: são recorrentes os questionamentos acerca da ausência de conformidade da sinalização em vias públicas. Não raros são os relatos da ocorrência de acidentes em rodovias por ausência ou má sinalização. Em que pese a vasta gama normativa do trânsito, em especial o teor do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do Contran, com destaque à Resolução nº 972, aparentemente tais parâmetros não têm sido respeitados. Daí, portanto, a suposta presença de inconformidade. Assim, para averiguar tal hipótese, encaminha-se o presente requerimento, como forma de contributo.

#### REQUERIMENTO Nº 1.351/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Eduardo Azevedo aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Eco 135 Concessionária de Rodovias S.A., em Curvelo, pedido de informações referentes à normativa estabelecida para sinalização de obras em rodovias e estradas do Estado e à forma como estão os parâmetros de conformidade de observância das normas, em especial a sinalização de desvios, de obras públicas e de supressão de faixa viária.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

**Justificação:** É público e notório: são recorrentes os questionamentos acerca da ausência de conformidade da sinalização em vias públicas. Não raros são os relatos da ocorrência de acidentes em rodovias por ausência ou má sinalização. Em que pese a vasta gama normativa do trânsito, em especial o teor do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do Contran, com destaque à Resolução nº 972, aparentemente tais parâmetros não têm sido respeitados. Daí, portanto, a suposta presença de inconformidade. Assim, para averiguar tal hipótese, encaminha-se o presente requerimento, como forma de contributo.

#### REQUERIMENTO Nº 1.352/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Eduardo Azevedo aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Concessionária BR-040 S.A. – Via 040, em Nova Lima, pedido de informações referentes à normativa estabelecida para

sinalização de obras em rodovias e estradas do Estado e à forma como estão os parâmetros de conformidade de observância das normas, em especial a sinalização de desvios, de obras públicas e de supressão de faixa viária.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

**Justificação:** É público e notório: são recorrentes os questionamentos acerca da ausência de conformidade da sinalização em vias públicas. Não raros são os relatos da ocorrência de acidentes em rodovias por ausência ou má sinalização. Em que pese a vasta gama normativa do trânsito, em especial o teor do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do Contran, com destaque à Resolução nº 972, aparentemente tais parâmetros não têm sido respeitados. Daí, portanto, a suposta presença de inconformidade. Assim, para averiguar tal hipótese, encaminha-se o presente requerimento, como forma de contributo.

### REQUERIMENTO Nº 1.354/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para o pronto restabelecimento dos pontos de interdição nas rodovias do Estado, tendo em vista que atualmente são mais de cem pontos com interdições, que provocam dificuldades e aumentam os riscos de acidentes.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

**Justificação:** Atualmente o Estado conta com aproximadamente mais de cem pontos de interdição parcial e seis pontos com interdição total em rodovias sob a concessão do DER devido a problemas provocados pelas chuvas que atingiram o Estado nos últimos meses, nesse sentido é fundamental que uma força tarefa seja realizada para o imediato restabelecimento dos pontos aumentando assim a segurança dos usuários.

### REQUERIMENTO Nº 1.356/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para análise urgente do cumprimento do contrato de concessão da concessionária Rodovias do Triângulo, notadamente no que se refere à recuperação da Rodovia LMG-748, no trecho entre os Municípios de Uberaba e Patrocínio, bem como para realização de estudos com vistas à implementação de acostamentos na referida rodovia, a fim de aumentar a segurança dos usuários.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

**Justificação:** Há muitas reclamações dos usuários do mencionado trecho pela ausência de acostamento e muitos buracos que colocam em risco a vida dos motoristas e de todos os usuários da mencionada rodovia. Logo, é medida urgente que esse respeitável órgão fiscalize o cumprimento do respectivo contrato de concessão.

**REQUERIMENTO Nº 1.357/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/04/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a concretização urgente dos trabalhos de recapeamento na MGC-497, entre os Municípios de Uberlândia e Prata, notadamente no Km 54 e nas proximidades, a fim de oferecer mais segurança aos usuários da rodovia.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

**Justificação:** Há notícias de que o mencionado trecho sempre tem sido de difícil trafegabilidade devido aos buracos, o que pode ocasionar acidentes. Logo, requer providências com o máximo de urgência.

**REQUERIMENTO Nº 1.358/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a recuperação da Rodovia MG-353 entre os Municípios de Guarani e Rio Novo, uma vez que as atuais condições vêm causando danos aos veículos e provocando acidentes com os usuários do referido trecho.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

**Justificação:** Temos informações de que as condições do mencionado trecho estão em condições não adequadas de uso e que são necessários reparos urgentes. Logo, requer a máxima urgência na apreciação do pedido.

**REQUERIMENTO Nº 1.359/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem-MG –, em Contagem, e ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro –, no Rio de Janeiro (RJ), pedido de providências para a regular manutenção dos equipamentos de fiscalização (radares), notadamente os utilizados no Município de Uberlândia, com vistas a oferecer maior segurança jurídica aos motoristas do mencionado município.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

**Justificação:** Temos notícias de que os equipamentos mencionados têm sido objeto de defeitos que vêm prejudicando os motoristas. Nesse sentido, requer providências para regularidade dos equipamentos.

**REQUERIMENTO Nº 1.360/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para melhorias das condições da MG-427, que liga Uberaba a Planura, a partir do km 8, bem como das demais extensões do trecho para melhor segurança dos usuários dos mencionados municípios.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

**Justificação:** Usuários da mencionada rodovia tem relatado condições inadequadas de trafegabilidade, requerendo melhorias, Logo pede-se urgência na apreciação do pedido.

### REQUERIMENTO Nº 1.364/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 26/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de providências para reativação dos postos de atendimento da Cemig nos municípios da área mineira da Sudene, uma vez que várias prefeituras e câmaras municipais se dispuseram a estabelecer convênios para a instalação de postos físicos em suas sedes, sem custo algum para essa empresa.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2023.

Gil Pereira, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

### REQUERIMENTO Nº 1.368/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejust – e ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG – pedido de providências para que sejam assegurados aos indivíduos privados de liberdade – IPLs – em todas as unidades prisionais do Estado os seguintes direitos mínimos, assegurados pela Lei Federal nº 7.210, de 1984 – Lei de Execução Penal –, e em consonância com o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, previsto no inciso III do art. 1º da Constituição Federal: alimentação apropriada, observadas as necessidades decorrentes de prescrição médica; visitação de familiares, em locais adequados para o necessário contato, a fim de permitir a harmônica integração social do condenado; revista não vexatória e não aviltante dos visitantes; assistência em saúde e nas áreas jurídica, social, material, educacional e religiosa; ocupação das celas compatível com seu espaço físico; escolta policial adequada e tempestiva para a condução dos IPLs; transparência nos critérios de transferência dos IPLs; observância das resoluções; cumprimento de ordens judiciais; para que sejam adotadas medidas relativas a eventuais problemas e denúncias relacionadas com pedidos de transferência; para que sejam apuradas as denúncias feitas e adotadas as providências cabíveis em relação aos policiais penais Lara e Júlia, lotadas na Penitenciária Francisco Sá, Poliana, Joyce, Juliana, Liz, Monteiro, Mota e Kátia Andréia, lotadas na Colônia Penal Professor Jacy de Assis, Beatriz e Pabline, lotadas na Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, e Freitas, lotado no Presídio Antônio Dutra Ladeira; ao diretor de segurança, Mauritônio Rodrigues, e ao coordenador do Grupo de Intervenção Rápida – GIR –, Cláudio Agostini, da Penitenciária de Teófilo Otoni; e seja encaminhado à Sejust e ao Depen-MG o *link* para o inteiro teor da 4ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 18/4/2023, com a finalidade de debater a atual

situação do sistema prisional do Estado e as inúmeras violações de direitos humanos nas unidades do Presídio Professor Jacy de Assis, na Penitenciária de Três Corações, na Penitenciária Francisco Sá, na Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, na Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares e na Penitenciária de Formiga, ocasião em que foram anotadas as diversas denúncias que originaram os pedidos em tela.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 4ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 18/4/2023, que teve por finalidade debater a atual situação do sistema prisional no Estado e as inúmeras violações de direitos humanos nas unidades do Presídio Professor Jacy de Assis, Penitenciária de Três Corações, Penitenciária Francisco Sá, Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares e Penitenciária de Formiga.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

### REQUERIMENTO Nº 1.370/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Defensoria Pública-Geral de Minas Gerais pedido de providências para que sejam adotadas medidas, no âmbito de suas competências, no tocante à orientação jurídica, à promoção dos direitos humanos e à defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, conforme previsto no art. 134 da Constituição Federal, observado o teor da Lei Federal nº 7.210, de 1984 – Lei de Execução Penal Federal –, e da Lei nº 11.404, de 1994 – Lei de Execução Penal Estadual; e para que seja observado o pedido feito por meio do Ofício PCr nº 74/2023 – C.733, da Pastoral Carcerária Nacional – CNBB –, encaminhado a essa Defensoria Pública-Geral em 28/3/2023; e seja encaminhado ao referido órgão o [link](#) para o inteiro teor da 4ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 18/4/2023, com a finalidade de debater a atual situação do sistema prisional do Estado e as inúmeras violações de direitos humanos nas unidades do Presídio Professor Jacy de Assis, na Penitenciária de Três Corações, na Penitenciária Francisco Sá, na Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, na Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares e na Penitenciária de Formiga, ocasião em que foram anotadas diversas denúncias relacionadas às condições dos indivíduos privados de liberdade em várias unidades prisionais do Estado.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 4ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 18/04/2023, que teve por finalidade debater a atual situação do sistema prisional no Estado e as inúmeras violações de direitos humanos nas unidades do Presídio Professor Jacy de Assis, Penitenciária de Três Corações, Penitenciária Francisco Sá, Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares e Penitenciária de Formiga.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

### REQUERIMENTO Nº 1.371/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, à Defensoria Pública-Geral de Minas Gerais e à Procuradoria-Geral de Justiça pedido de providências para que envidem todos os esforços necessários à realização de um novo mutirão carcerário em Minas Gerais.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 4ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 18/04/2023, que teve por finalidade debater a atual situação do sistema prisional no Estado e as inúmeras violações de direitos humanos nas unidades do Presídio Professor Jacy de Assis, Penitenciária de Três Corações, Penitenciária Francisco Sá, Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares e Penitenciária de Formiga.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 1.372/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Presidência do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça de Minas Gerais pedido de providências para que sejam devidamente apuradas as denúncias contidas em documento elaborado pela advogada Daniella Ferreira.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 4ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 18/4/2023, que teve por finalidade debater a atual situação do sistema prisional no Estado e as inúmeras violações de direitos humanos nas unidades do Presídio Professor Jacy de Assis, Penitenciária de Três Corações, Penitenciária Francisco Sá, Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares e Penitenciária de Formiga.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 1.373/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – em Formiga pedido de providências para que seja devidamente apurada, por meio de processo administrativo, a conduta de policiais durante abordagem policial realizada no dia 13/4/2023, nesse município, que culminou no disparo de arma de fogo que vitimou o Sr. Guilherme Costa Teixeira, de 29 anos, sob alegação de excludente de ilicitude por legítima defesa, nos termos especificados no boletim de ocorrência registrado sob o nº 2023-017416114-001.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 1.375/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Bella Gonçalves, Beatriz Cerqueira e Lohanna e do deputado Leleco Pimentel aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais pedido de providências para envidar todos os esforços possíveis a fim de garantir a padronização de procedimentos, em todo o Estado, e a plena aplicabilidade às pessoas transgênero não binárias do Provimento nº 73, de 28/6/2018, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de

pessoa transgênero no Registro Civil de Pessoas Naturais, e para assegurar a gratuidade dos atos previstos no referido provimento, tendo em vista, inclusive, o teor da Lei Federal nº 9.265, de 1996, que regulamenta o inciso LXXVII do art. 5º da Constituição, dispondo sobre a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 13/4/2023, que teve por finalidade debater as providências possíveis em relação ao registro civil de pessoas não binárias no Estado.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 1.376/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Bella Gonçalves, Beatriz Cerqueira e Lohanna e do deputado Leleco Pimentel aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que promova a orientação e a formação dos profissionais da área da saúde do Estado nas questões e direitos relativos às pessoas não binárias.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 13/04/2023, que teve por finalidade debater as providências possíveis em relação ao registro civil de pessoas não binárias no Estado.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 1.377/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Bella Gonçalves, Beatriz Cerqueira e Lohanna e do deputado Leleco Pimentel aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais pedido de providências para que se envidem todos os esforços possíveis, inclusive articulações junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a fim de garantir a plena efetividade, em todo o Estado, do Provimento nº 73, de 28/6/2018, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênera no Registro Civil de Pessoas Naturais, bem como a sua plena aplicabilidade às pessoas transgêneras não binárias, de modo a assegurar a emissão das carteiras nacionais de habilitação com observância ao direito à cidadania dessas pessoas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 13/4/2023, que teve por finalidade debater as providências possíveis em relação ao registro civil de pessoas não binárias no Estado.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

#### **REQUERIMENTO Nº 1.379/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Bella Gonçalves, Beatriz Cerqueira e Lohanna e do deputado Leleco Pimentel aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Chefia do Instituto de Identificação da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para que envide todos os esforços possíveis, inclusive com articulações perante o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a fim de garantir a plena efetividade, em todo o Estado, do Provimento nº 73, de 28/6/2018, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil de Pessoas Naturais, bem como a sua plena aplicabilidade às pessoas transgênero não binárias, de modo a assegurar a emissão de carteiras de identidade e a execução de todos os atos referentes à identificação civil, com observância ao direito à cidadania dessas pessoas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 13/4/2023, que teve por finalidade debater as providências possíveis em relação ao registro civil de pessoas não binárias no Estado.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

### REQUERIMENTO Nº 1.382/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Bella Gonçalves, Beatriz Cerqueira e Lohanna e do deputado Leleco Pimentel aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Presidência do Conselho Nacional de Justiça pedido de providências para que os registradores dos cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais – RCPN – sejam instruídos acerca da aplicação do Provimento nº 73, de 28/6/2018, que dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênera no RCPN, no tocante às pessoas transgêneras não binárias, e se envidem esforços para que sejam padronizados, em todo o País, os procedimentos e assegurada a gratuidade no que tange ao referido provimento.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 13/4/2023, que teve por finalidade debater as providências possíveis em relação ao registro civil de pessoas não binárias no Estado.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 8/5/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Itaci Aroeira Braga, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Grego da Fundação;

nomeando Maya Sangawa, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Lucas Lasmar;

nomeando Rosilene Cristina de Oliveira, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Delegada Sheila.

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2023**

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Associação Mineira de Municípios – AMM. Objeto: participação da Assembleia Legislativa no 38º Congresso Mineiro de Municípios e patrocínio financeiro ao evento realizado pela AMM. Vigência: a partir da assinatura do presente termo até 10 de maio de 2023, data de encerramento do congresso.

**TERMO DE CONTRATO Nº 24/2023**

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Associação Cultural Sagrado Coração de Jesus. Objeto: doação de bens inservíveis. Vigência: prazo de 30 dias, contados da assinatura deste termo de doação, prorrogável por mais 30 dias mediante requerimento, para tomar posse dos bens doados. Licitação: dispensada, nos termos do art. 17, II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 39/2023****Número do Siad: 9235473-4/2023**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A. Objeto: serviço de acesso dedicado à internet. Objeto do aditamento: quarta prorrogação, com reajuste de preços. Vigência: 4 meses, a partir de 2/6/2023 a 1º/10/2023, inclusive. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239-0001 3.3.90(10.1).

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 43/2023****Número no Siad: 9324230-1**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Ilma da Conceição Monteiro Ali Adri. Objeto do contrato: fornecimento de até 7.000 unidades de pão de queijo tipo lanche, assado, e de até 7.000 unidades de suco (sabores diversos) resfriado, em embalagem longa vida, com quantidade mínima de 200 ml. Objeto do aditamento: rescisão unilateral do contrato, em razão da inscrição da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Cafimp). Vigência: termo final da vigência do contrato: dia 22 de março de 2023.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 51/2023****Número no Siad: 9325850-2**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Imax Tecnologia de Comunicação Ltda. Objeto: prestação de serviços de plataforma para fornecimento de banco de dados (*mailing*) e envio de mensagens (*e-mail marketing*). Objeto do aditamento: segunda prorrogação, com reajuste de preço. Vigência: 12 meses, de 26/6/2023 a 25/6/2024, inclusive. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3390.10.1.

**ERRATAS****ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 16/9/2015**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 6/5/2023, na pág. 2, onde se lê:

“Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:”, leia-se:

“São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:”.

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 3/5/2023**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 6/5/2023, na pág. 2, no resumo do Requerimento nº 1.030/2023, suprima-se o seguinte:

“e seja realizada audiência pública para discutir a doação pretendida e a ampliação dos instrumentos protetivos da Serra do Elefante e do entorno;”.

E, na pág. 3, após o resumo do Requerimento nº 1.406/2023, acrescente-se o seguinte:

“nº 1.752/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater a doação de uma área de 325.000m<sup>2</sup> pelo prefeito municipal de Juatuba à empresa Ecomining América Ltda., através do Projeto de Lei nº 12/2023, e também a ampliação dos instrumentos protetivos da serra e do entorno.”.